



De 12 de Novembro de 2018.

*"Institui Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de Muricilândia, e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Muricilândia, Estado do Tocantins faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração – PCCR para todos os servidores efetivos ocupantes dos cargos de profissionais da área da saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Muricilândia, Estado do Tocantins, consubstanciado em um conjunto de normas, conceitos técnicos e princípios que regem a administração pública do Município.

§ 1º. O PCCR baseia-se nas atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do Município e na legislação vigente.

§ 2º. O PCCR é um instrumento das ações específicas de gestão e desenvolvimento do Departamento de Pessoal e de valorização dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Muricilândia, Estado do Tocantins.

§ 3º. O PCCR visa a prover as unidades da Secretaria de Saúde com estruturas e formas de desenvolvimento que garantam a valorização dos servidores através da equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional em carreiras que associem a evolução funcional a um sistema permanente de qualificação como forma de melhorar a qualidade da prestação dos serviços de saúde.

§ 4º. A presente Lei aplica-se aos servidores efetivos do Município de Muricilândia, Estado do Tocantins, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e cedidos desde que estejam trabalhando no SUS, convocado ou designado pelo chefe do poder executivo municipal para outros órgãos ou departamentos.

Art. 2º. São princípios norteadores do PCCR:

- I. Da universalidade do plano de carreiras, entendendo-se que este plano deverá abarcar todos os servidores efetivos da saúde lotados nos diferentes órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e adjacentes;
- II. Da equivalência dos cargos ou empregos, compreendendo isto a correspondência dos cargos criados nas três esferas de governo no que se refere à denominação, à natureza das atribuições e à qualificação exigida para o seu exercício ou ações realizadas;
- III. Da flexibilidade, importando este na garantia de permanente adequação do plano de carreiras às necessidades dos servidores e dos usuários do sistema único de saúde;
- IV. Da gestão partilhada das carreiras, entendida como garantia da participação dos servidores, através de mecanismos legitimamente constituídos, na sua formulação e gestão do PCCR;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08  
Adm.: 2017/2020

- V. Das carreiras como instrumento de gestão, entendendo-se por isto que o PCCR deverá constituir-se num instrumento gerencial de política de gestão de pessoal integrado ao planejamento e ao desenvolvimento organizacional;
- VI. Da educação permanente, importando este a atendimento da necessidade de oferta de educação continuada aos trabalhadores em saúde;
- VII. Da avaliação de desempenho, entendido como um processo pedagógico focado no desenvolvimento profissional e institucional, avaliação está com a média de 70 pontos;
- VIII. Do compromisso solidário, compreendendo isto que o PCCR é um ajuste firmado entre gestores e servidores em prol da qualidade dos serviços, do profissionalismo e da adequação técnica do profissional às necessidades dos serviços de saúde;
- IX. Da sociabilidade, entendendo isto que a Secretaria Municipal de Saúde deverá sempre cumprir com a sua função social;
- X. Da equidade, entendendo-se está, não simplesmente como forma de integração da presente Lei, mas sim como verdadeiro meio de interpretação em prol única e exclusivamente do servidor.

Art. 3º. Além dos princípios elencados, o PCCR respalda-se nas seguintes diretrizes:

- I. Valorização do profissional da saúde pelo conhecimento adquirido, pela competência, pelo empenho e desempenho;
- II. Valorização das conquistas profissionais do servidor em saúde do Município de Muricilândia;
- III. Incentivo e apoio à qualificação profissional;
- IV. Reconhecimento do mérito funcional por meio de critérios que propiciem igualdade de oportunidades aos servidores;
- V. evolução sistemática objetiva na carreira, que considerará a qualificação profissional, o interstício e a avaliação de desempenho do servidor.

## TÍTULO II

### DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º. Para efeito desta Lei, consideram-se os seguintes conceitos fundamentais:

- I. Carreira: é o conjunto dos cargos da mesma natureza de trabalho, expresso por denominação genérica, hierarquizados segundo o grau de complexidade das tarefas, das responsabilidades e dos respectivos requisitos para investidura.
- II. Cargo: é o conjunto de atribuições e responsabilidades confiadas ao servidor público municipal que tenha como características essenciais a criação por Lei, número certo de vagas, denominação própria e remuneração pelo Município.
- III. Função: é a unidade de ocupação funcional permanente e definida, preenchida por servidor público, com obrigações e direitos de natureza estatutária e quantitativa estabelecidos em Lei.
- IV. Progressão horizontal: é a passagem do servidor de uma referência de Remuneração para a subsequente,
- V. progressão vertical: é a passagem do servidor de um nível de Remuneração para o subsequente,
- VI. Vencimento: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público com valor fixado em Lei.
- VII. Referência de vencimento: é o estágio vencimental na tabela da carreira numa escala adequada ao nível de escolaridade e ao tempo de serviço, qualificado nas tabelas através de letras.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08  
Adm.: 2017/2020

VIII. Especificação de função: é a descrição das características de uma função em razão de suas atribuições, responsabilidades e das exigências para seu provimento, de modo a permitir sua identificação, avaliação e qualificação.

IX. Enquadramento: é o processo pelo qual o servidor será incluído no PCCR, respeitada a sua situação funcional.

X. Remuneração: é o vencimento do servidor acrescido das vantagens pessoais, gratificações e adicionais percebidos.

Parágrafo Único. Os conceitos e definições estabelecidos no PCCR, objeto desta Lei, encontram-se em consonância com as regras estabelecidas em Leis específicas do Município de Muricilândia, Estado do Tocantins, Lei Orgânica de demais legislações referentes à área de saúde.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### CAPÍTULO I

###### DA INVESTIDURA

Art. 5º. A investidura dar-se-á por prévia aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos no Nível e na Referência inicial dos respectivos Cargos.

##### CAPÍTULO II

###### DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 6º. O Quadro de Pessoal dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde é constituído pelos servidores de Muricilândia, Estado do Tocantins, servidores efetivos das diversas áreas de atuação, quais sejam: nível superior, técnico, médio, auxiliares em saúde, fundamental completo, fundamental incompleto, agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, vigilância sanitária e controle de zoonoses:

I. Cargos de provimento efetivo;

II. Cargos de provimento efetivo e nomeado para cargo em comissão.

§ 1º os cargos mencionados no inciso II serão ocupados por servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em percentual não inferior a 50%.

§ 2º Compete aos servidores efetivos ocupantes dos cargos, a realização das ações em saúde, inerentes aos aspectos técnicos, administrativos e de gestão.

##### CAPÍTULO III

###### DA CARREIRA



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08  
Adm.: 2017/2020

Art. 7º. A carreira dos profissionais da saúde do Município de Muricilândia, Estado do Tocantins é integrada pelos servidores efetivos das diversas áreas de atuação, quais sejam: nível superior, técnico, médio, auxiliar em saúde, fundamental completo, fundamental incompleto, na forma e nos quantitativos estabelecidos nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo Único. As especialidades dos cargos de que trata o "caput" são os constantes do Anexo I.

#### CAPÍTULO IV

#### DO INGRESSO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 8º. O ingresso na carreira de profissionais de saúde do Município de Muricilândia, Estado do Tocantins far-se-á no Nível I, Referência A, mediante aprovação em concurso público de provas e/ou de provas e títulos.

Art. 9º. São requisitos para o ingresso nos cargos da carreira de profissionais de saúde do Município de Muricilândia, Estado do Tocantins, além de outros estabelecidos em regulamentação específica da profissão;

I - Para cargos da categoria Nível Superior: diploma de curso superior, com formação específica na área em que ocorrer o ingresso, observado os requisitos da legislação pertinente e registro específicos a cada profissão;

II - Para cargos da categoria de Técnicos: certificado de conclusão de formação específica e registro específicos para cada profissão;

III - Para os cargos da categoria de Nível Médio comprovante de escolaridade em ensino médio completo;

IV - Para cargos de a categoria Auxiliar de Saúde: comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental, formação específica no que couber observada a especialidade em que ocorrer o ingresso;

V - Para os cargos da categoria de Nível Fundamental, comprovante de escolaridade até ensino fundamental completo;

VI - Para os cargos da categoria de Nível Fundamental incompleto, comprovante de escolaridade até ensino fundamental incompleto;

Art. 10. O desenvolvimento do servidor na carreira de que trata esta Lei far-se-á mediante a aplicação dos seguintes instrumentos e observados os seguintes requisitos e condições:

I. Progressão horizontal entre uma referência e a outra da tabela de Remuneração.

II. Progressão vertical entre níveis da tabela de Remuneração.

§ 1º. Para fins desta Lei, considera-se:

I - Progressão horizontal: é a passagem do servidor de uma referência para o subsequente mediante cumprimento de pré-requisitos garantido um percentual de 3% (três por cento) entre uma referência e a outra da tabela Remuneração.

II - Progressão vertical: é a passagem do servidor de um nível para o subsequente, permanecendo na mesma Referência, mediante cumprimento de pré-requisitos garantido um percentual de 6% (seis por cento) entre um nível e o outro da tabela de Remuneração.

§ 2º pré-requisito para progressão horizontal;

I - A progressão horizontal obedecerá aos requisitos de tempo de serviço e avaliação de desempenho.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08  
Adm.: 2017/2020

- II - O servidor deve ter cumprido o estágio probatório, sendo que o último ano será avaliado para fins de progressão;
- III - Ter obtido pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis na avaliação de desempenho nas avaliações nos anos que completam o tempo de interstício da referida progressão;
- IV - Não ter se afastado do exercício das atividades próprias do cargo ou função que ocupa, excetuadas as hipóteses de exercício de cargos em comissão ou função de confiança, qualificação profissional e readaptação prevista em Lei;
- V - Não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas em cada ano que antecedem avaliação de desempenho;
- VI - Não ter sofrido punições disciplinares no interstício que antecedem à progressão horizontal;
- VII - Ter completado dois anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, contado a partir do último ano do estágio probatório;
- VIII - As progressões horizontais e verticais serão aplicadas de formas alternadas de 3 em 3 anos, a partir do último ano do estágio probatório;
- IX - O servidor que tiver 5 faltas injustificadas em um ano ficará sem poder utilizar aquele ano para efeito de progressão;

§ 3º pré-requisito para progressão vertical;

a) A progressão vertical obedecerá aos requisitos de tempo de serviço e avaliação de desempenho.

I - O servidor deve ter cumprido o estágio probatório;

II - Ter obtido pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis na avaliação de desempenho;

III - Não ter se afastado do exercício das atividades próprias do cargo ou função que ocupa, excetuadas as hipóteses de exercício de cargos em comissão ou função de confiança, qualificação profissional e readaptação prevista em Lei;

IV - Não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas em cada ano que antecedem avaliação de desempenho;

V - Não ter sofrido punições disciplinares nos 12 (doze) meses que antecedem à progressão vertical;

VI - Ter completado 3 (três) anos de efetivo exercício na referência e nível em que se encontra;

VII - avaliação periódica de desempenho, conforme programa de avaliação instituída e vinculada à carreira;

VIII - tempo de serviço, mediante o cumprimento de requisitos, tempo de efetivo exercício no cargo de 3 anos na mesma referência;

IX - O servidor terá que atingir no mínimo a média de 70 (setenta) pontos na avaliação de desempenho;

X - O servidor que tiver 5 (cinco) faltas injustificadas em um ano ficará sem poder utilizar aquele ano para efeito de progressão;

§ 4º – qualificação na área específica na função que atua com carga horária de:

Nível Superior: 80 horas;

Nível Técnico: 60 horas;

Nível Médio: 40 horas;

Nível Auxiliar em Saúde: 40 horas;

Nível Fundamental: 20 horas

Nível Fundamental Incompleto: 10 horas

§ 5º O servidor que ficar 5 (cinco) anos sem progressão por não alcançar média de 70 (setenta) pontos nas avaliações anteriores fará a progressão que tiver direito no próximo período mesmo não alcançando os pontos necessários.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08  
Adm.: 2017/2020

Art. 11. O desenvolvimento na carreira de profissionais da saúde do Município estar vinculado a um programa de qualificação permanente a ser estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde em regulamento próprio objetivando a permanente atualização e capacitação profissional dos servidores que compõem a carreira. Não sendo feito pela secretaria a mesma terá que aceitar ou atestar curso feito em outras entidades, para esta qualificação, não podendo causar prejuízo ao servidor.

§ 1º O programa institucional de qualificação permanente conterà os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:

- I - A conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função social da Secretaria Municipal de Saúde e o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;
- II - O desenvolvimento integral do cidadão servidor público;
- III - a qualificação para o exercício do cargo com maior eficiência.

§ 2º O desenvolvimento na carreira dar-se-á pela aplicação de critérios de evolução dentro da tabela vencimental, no mesmo grupo, por meio da Progressão e da Promoção Funcional.

Art. 12. As atividades de qualificação profissional poderão ser promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por outro órgão, por outras Instituições e entidades, desde que validadas pela Comissão Paritária de Avaliação Enquadramento e Gestão da Carreira.

Art. 13 O tempo relativo às licenças remuneradas, tratamento de saúde, exercício de mandato classista, será considerado efetivo exercício para fins de progressão.

Parágrafo único – para cumprimento do processo avaliatório, será considerada a média dos dois anos avaliados não podendo ser inferior a 70 pontos.

Art. 14 A Secretaria Municipal da Saúde poderá autorizar o afastamento, total ou parcialmente, com ônus para o Município, do servidor que se matricular em curso de especialização nos termos do Regulamento próprio do município.

Parágrafo Único. O servidor que se afastar com ônus para o Município deverá assinar Termo de Compromisso se obrigando a retornar ao trabalho após o afastamento, prestando serviços ao Município por igual período, sob pena de restituição ao Município da remuneração percebida no período de afastamento.

## CAPÍTULO V

### DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 15. A avaliação de desempenho tem por finalidade avaliar sistemática e continuamente o servidor e sua conduta no exercício de suas atribuições, à vista de sua contribuição efetiva para a realização dos princípios e objetivos institucionais, de conformidade com o disposto em regulamento específico.

Parágrafo Único. A avaliação de desempenho para os fins de progressão e promoção será realizada obrigatoriamente uma vez ao ano até o último mês do ano. Ficando isento desta avaliação os diretores de entidades classistas e chefe máximo da pasta da saúde, ficando obrigado cumprir os outros pré-requisitos para a progressão que tiver direito.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08  
Adm.: 2017/2020

Art. 16. O programa institucional e avaliação de desempenho deverão constituir-se em um processo pedagógico e participativo, abrangendo, de forma integrada, a avaliação das:

- I. Atividades do servidor;
- II. Atividades coletivas de todos os servidores da Secretaria Municipal da Saúde;
- III. Atividades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde ou órgãos e departamentos afins.

§ 1º. O processo de avaliação de desempenho deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e a formulação ou adequação do planejamento das ações institucionais, visando o cumprimento da função social da Secretaria Municipal da Saúde, órgãos e departamentos afins.

§ 2º. Os instrumentos utilizados para avaliar o desempenho, constarão de regulamento próprio, e serão estruturadas com objetividades, precisão, validade, legitimidade, publicidade e adequação aos objetivos, métodos e resultados definidos na carreira instituída por esta Lei.

## CAPÍTULO VI

### Da Gratificação por Escolaridade

Art. 17 Fica instituída a Gratificação por Escolaridade, concedida sobre o vencimento-base, para servidor efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, conforme a seguir;

- I – Para os servidores de nível superior que concluírem doutorado, com diploma reconhecido pelo MEC, no percentual de 20% (vinte por cento).
- II – Para os servidores de nível superior que concluírem mestrado, com diploma reconhecido pelo MEC, no percentual de 15% (quinze por cento).
- III – Para os servidores de nível superior que concluírem curso de especialização "lato-sensu", com diploma reconhecido pelo MEC, no percentual de 10% (dez por cento).
- IV – Para os servidores de nível médio que concluírem o nível superior ou tecnólogo, com diploma de graduação, reconhecido pelo MEC, no percentual de 10% (dez por cento).
- V – Para os servidores de nível médio que concluírem o curso técnico, com diploma reconhecido pelo MEC, no percentual de 10% (dez por cento).
- VI – Para os servidores de nível fundamental que concluírem o nível médio, com diploma de conclusão de nível médio, expedido por instituição oficial de ensino reconhecido pelo MEC, no percentual de 10% (dez por cento).
- VII – Para os servidores no nível fundamental incompleto que concluírem o nível médio, com diploma de conclusão de nível médio, expedido por instituição oficial de ensino reconhecido pelo MEC, no percentual de 10% (dez por cento).

§ 1º. A concessão da gratificação de que trata esse artigo, terá início após 02 (dois) anos de implantação do presente Plano.

§ 2º. A gratificação somente será concedida no ano posterior a solicitação, a qual deverá observar prazo fixado pelo chefe do executivo.

§ 3º. As gratificações não podem ser cumulativas, devendo o servidor optar por uma delas.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08  
Adm.: 2017/2020

§ 4º. No caso de mais de uma especialização, o servidor fará jus a somente uma.

## CAPÍTULO VII

### DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 18. A jornada de trabalho do profissional da saúde é de quarenta horas semanais salvo os profissionais que venham a trabalhar na forma de plantões em escalas de revezamento, para os quais deverá ser observado as seguinte cargas horárias:

- a) Para os plantonistas de 12x36, é permitido fazer no máximo 13 (treze) plantões/mês de 12 (doze) horas;
- b) Para os plantonistas de 6x18, é permitido fazer no máximo 26 (vinte e seis) plantões/mês de 6 (seis) horas;
- c) Para os plantonistas de 24 horas, a proporção é a soma de dois plantões de 12 (doze) horas, com limite máximo de 6,5 (seis ponto cinco) plantões/mês.
- d) Aos profissionais que solicitarem a redução de carga horária, de 40 horas para 20 horas semanais, faram jus a jornada de trabalho em regime de plantão de 6x18, é permitido fazer no máximo 13 (treze) plantões/mês de 6 (seis) horas;

Parágrafo único. As horas comprovadamente laboradas acima de quarenta horas semanais, serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), respeitado o seguinte cálculo: Remuneração base dividido por 180 horas = valor da hora acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Art. 19. Observados os requisitos, e comprovada a necessidade do serviço e a existência de recursos orçamentários, a Secretaria Municipal de Saúde, mediante convocação pelo gestor da pasta da saúde, poderá nomear o servidor para fazer outra jornada de trabalho, mantida a respectiva proporcionalidade de vencimento.

## CAPÍTULO VIII

### DA REMUNERAÇÃO

#### SEÇÃO I

#### DAS REMUNERAÇÃO

Art. 20. As Remuneração básicos dos cargos integrantes da carreira dos profissionais da saúde do Município de Muricilândia, Estado do Tocantins, não sofrerão redução no ato do enquadramento desta lei.

§ 1º O Poder Executivo instituirá uma comissão de gestão, avaliação da carreira dos servidores da Saúde, no prazo de 30 dias a contar da entrada em vigor da presente lei.

§ 2º Fica instituído o dia 1º do mês de março de cada ano como data base para revisão geral da remuneração dos servidores, garantindo no mínimo o INPC iniciando sua contagem a partir do dia 1º do mês de março de 2020 com (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), do período, em caso de extinção deste índice será aplicado o que vier a ser criado para substituí-lo.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08  
Adm.: 2017/2020

## SEÇÃO II

### DAS GRATIFICAÇÕES E DOS ADICIONAIS

Art. 21. A concessão de gratificações ou adicionais salariais dar-se-á no interesse dos serviços próprios da Secretaria Municipal da Saúde e será conferida ao servidor pelo exercício em condições especiais nas seguintes situações:

I. Localização geográfica do posto de trabalho em áreas carentes, longínquas e de difícil acesso, especificamente aos Agente Comunitário de Saúde da Zona Rural, que utilizam veículos próprios, um percentual de 10% sobre a remuneração básica atribuído enquanto a prestação do referido serviço durar, atribuído pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde;

II. A gratificação de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), prevista no art. 6º da LC nº. 426/2011, de 19 de maio de 2011, fica incorporada ao vencimento base dos profissionais ocupantes do cargo de MOTORISTA, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS e AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, em conformidade com os Anexo II desta Lei.

III. Exercício de outras atividades gratificadas por discricionariedade legal.

§ 1º. Aos motoristas da Saúde que trabalharem na forma de revezamento/plantões e forem convocados e escalados para trabalharem na forma de "sobreaviso" de 24 (vinte e quatro) horas ou plantão extra, fica garantido o pagamento de gratificação de função de 8% (oito por cento) por sobreaviso ou plantão extra, a ser calculado sobre o salário mínimo nacional vigente à época do pagamento, ficando garantida eventual complementação na hipótese do atual valor que vem sendo pago a tal título, ser acima do referido percentual, até que este se iguale ou ultrapasse aquele;

§ 2º. Aos motoristas da Saúde que trabalharem na forma de revezamento/plantões, que no desempenho da função, inclua o deslocamento semanal da sede do município para a cidade de Araguaina/TO, fica garantido a partir da vigência da presente lei, ajuda de custo de caráter alimentar, no percentual de 17% (dezesete por cento) do salário mínimo nacional vigente à época do pagamento, cujo valor não integrará a base de cálculo para fins previdenciários, valor este destinado ao cobrimento de despesas com alimentação e refeições mês, a ser depositada de forma antecipada juntamente com o vencimento mensal, em substituição as chamadas "diárias" pagas aos servidores que esporadicamente e eventualmente realizam deslocamento para fora da sede do município, desde que comprovada a necessidade de alimentação;

§ 3º. Aos demais servidores da saúde, e especialmente, os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, quando do deslocamento de sua base de ação para outra, será garantida ajuda de custo indenizatório, no percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) dia/deslocamento, a ser calculado sobre o salário mínimo nacional vigente à época do pagamento, para os deslocamentos que tiver realizado fora de sua base de atuação a interesse ou a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, mediante comprovação por meio de relatórios dos dias e locais das ações executadas, excluída a data da reunião para entrega da produção e o dia "D" das campanhas de vacinação na sede do município, quando convocados;

§ 4º. Todas as gratificações e adicionais, bem como seus respectivos percentuais, já percebidos pelos servidores na data de entrada em vigor desta Lei não serão prejudicados, sendo incorporados as suas Remunerações.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08  
Adm.: 2017/2020

### SUBSEÇÃO III

#### DOS ADICIONAIS

Art. 22 - Os servidores que desenvolvem suas atividades em local, insalubre ou perigosas farão jus a adicional salarial no percentual e da forma estabelecida no vencimento base da categoria com os percentuais de 10%, 20%, 30% e 40% a ser regulamentada SEMUS / Muricilândia, Estado do Tocantins no prazo de noventa dias após a aprovação desta lei, não sendo regulamentada no prazo será paga nível mínimo aos administrativos, médio aos técnicos, nível superior aos auxiliares de serviços gerais, motorista e agentes de combate às endemias e Máximo aos técnicos em radiologia que tiverem exposto a insalubridade;

§ 1º Os servidores que desenvolvem atividades perigosas farão jus a adicional salarial no percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

§ 2º Os servidores ocupantes do cargo de Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, terão direito a adicional de periculosidade ou insalubridade.

§ 3º Os servidores que laboram no período noturno terão direito ao adicional noturno a partir das 22h00mim horas até as 5h00mim horas sendo que a horas laborada neste período será computada a menor cinquenta e dois minutos e meio por horas com um acréscimo de 25% por hora laborada no período.

Parágrafo único. Não poderá ser cumulativa o pagamento de Insalubridade e Periculosidade, devendo o servidor optar por uma ou por outra.

### CAPÍTULO IX

#### DO ENQUADRAMENTO

Art. 23 Os cargos atualmente existentes no Quadro de Pessoal da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, e constantes do Anexo I desta Lei, ocupados e vagos, serão transpostos para a carreira de Profissionais de Saúde do Município de Muricilândia, Estado do Tocantins observados os seguintes critérios:

I - para os servidores com cargo que tenham exigência de escolaridade de nível fundamental incompleto, nas especialidades do Anexo I, grupo 3;

II - para os servidores com cargo que tenham exigência de escolaridade de nível fundamental completo, nas especialidades do Anexo I, grupo 3;

III - para os servidores com cargo que tenha exigência de escolaridade de ensino médio, em cargos nas especialidades do Anexo I, grupo 2;

IV - para os servidores com cargo que tenham exigência de escolaridade de nível técnico, certificado de conclusão de formação específica e registro específicos, nas especialidades do Anexo I, grupo 2;

V - para os servidores com cargo que tenha exigência de escolaridade de ensino superior, nas especialidades do Anexo I, grupo 1;

VI - Para os servidores com cargo que tenha exigência de escolaridade de ensino fundamental completo, amparados pela Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006, em cargos nas especialidades do Anexo I, grupo 3.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08  
Adm.: 2017/2020

§ 1º. A transposição dos aposentados e pensionistas observará o cargo que o servidor exercia antes da concessão de sua aposentadoria.

§ 2º. A admissão, após o enquadramento, nos cargos previstos no presente Plano, será somente por meio de concurso público de provas e/ou de provas e títulos.

Art. 24 – Os servidores concursados e lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Muricilândia, Estado do Tocantins, serão enquadrados automaticamente e posicionado na classe referente ao cargo para o qual fez o concurso e no nível correspondente a sua área de atuação, respeitando o estágio probatório sendo que o último ano de estágio será avaliada para fim de progressão, tomando por base o ano civil assim especificado:

Até 03 (três) anos, referência A;

De 03 (três) anos até 06(seis) anos, na letra B;

De 06 (seis) anos até 9 (nove) anos, na classe C;

De 09 (nove) anos até 12 (doze) anos, na classe D;

De 12 (doze) anos até 15(quinze) anos, na letra E;

De 15 (quinze) anos até 18 (dezoito) anos, na classe F;

De 18 (dezoito) anos até 21 (vinte e um) anos, na classe G;

De 21 (vinte e um) anos até 24(vinte e quatro) anos, na letra H;

De 24 (vinte e quatro) anos até 27 (vinte e sete) anos, na classe I;

De 27 (vinte e sete) anos até 30 (trinta) anos, na classe J;

De 30 (trinta) anos até 33 (trinta e três) anos, na classe K;

De 33 (trinta e três) anos até 36(trinta e seis) anos, na letra L;

De 36 (trinta e seis) anos até 39(trinta e nove) anos, na classe M;

De 39 (trinta e nove) anos até 42(quarenta e dois) anos, na classe N;

Art. 25 Os atuais servidores da Secretaria Municipal da Saúde, cujos cargos constem do Anexo I desta Lei, serão enquadrados na carreira de Profissional de Saúde do Município de Muricilândia, Estado do Tocantins, a partir de primeiro de janeiro de 2019.

§ 1º Os servidores que optarem pelo ingresso na carreira de Profissionais de Saúde do Município de Muricilândia, Estado do Tocantins serão enquadrados no nível e na referência equivalentes ao tempo de serviço e escolaridade sendo 03 anos por cada referência.

§ 2º Aos servidores que estiverem de licença é facultada a opção pelo ingresso na carreira quando retornar, sendo que, os efeitos financeiros decorrentes se darão a partir da data de opção.

§ 3º O servidor que tiver qualquer graduação de nível imediatamente superior ao pré-estabelecido para o ingresso na carreira, deverá apresentar o curso para a Comissão Paritária de Avaliação Enquadramento e Gestão da Carreira no prazo de cento e oitenta dias após o enquadramento neste plano, sendo enquadrado no nível subsequente na tabela 60 dias após a apresentação. O curso a ser apresentado pelos profissionais de áreas técnicas poderá ser curso de qualquer graduação.

§ 4º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde oriundos do quadro geral serão enquadrados automaticamente levando em conta o tempo de serviços, sua qualificação com os mesmos direitos dos



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08  
Adm.: 2017/2020

servidores do quadro da saúde para ter esse direito o servidor terá que esta laborando pelo menos um ano na saúde municipal.

## CAPÍTULO VIII

### DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO

Art. 26. A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pela implantação e administração do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração instituídos por esta Lei.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras atribuições:

I - Criar a Comissão Paritária de Avaliação, Enquadramento e Gestão da Carreira de Saúde, composta por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração e 02 (dois) representantes indicados pelo SINTRAS-TO, tendo o mesmo número de suplentes para cada representação, por um período de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido por mais um período;

II - Caberá a comissão a responsabilidade de coordenar os trabalhos relativos ao enquadramento, avaliação e gestão na carreira de todos os pré-requisitos para progressão na carreira dos servidores que preencham os requisitos básicos estabelecidos neste Plano mediante deliberação e transcrição em ata própria;

III. Decidir sobre todos os pedidos de enquadramentos e recursos interposto em assuntos relacionados a este plano, respeitando os princípios da referida Lei.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Fica criada Comissão Paritária de Avaliação, Enquadramento e Gestão da Carreira de Saúde, composta por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração e 02 (dois) representantes indicados pelo SINTRAS-TO, tendo o mesmo número de suplentes para cada representação, por um período de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido por mais um período.

§ 1º. Compete à: Comissão Paritária de Avaliação Enquadramento e Gestão da Carreira mediante deliberação e transcrição em ata própria:

I - Acompanhar e avaliar, periodicamente, a implantações e avaliação dos servidores do PCCR;

II - Definir critérios de avaliação para a execução e cumprimento da lei de forma clara e transparente;

III - Propor ações para o aperfeiçoamento do plano de carreira ou para adequá-lo à dinâmica própria da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º. A participação de servidores na Comissão é considerada como um serviço Comissão Paritária de Avaliação Enquadramento e Gestão da Carreira e de relevância público.

§ 3º A indicação de membros pelos servidores deverá observar a seguinte proporcionalidade: 1 (um) servidor de nível superior, 1 (um) de nível médio ou 1 (um) de nível técnico com seus respectivos suplentes.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08  
Adm.: 2017/2020

Art. 28. Da aplicação do disposto nesta Lei não poderá resultar nenhuma redução de remuneração ou quaisquer outros prejuízos, assegurando-se, em forma de vantagem pessoal nominalmente identificada, a parcela correspondente à diferença eventualmente obtida.

Art. 29. O PCCR não prejudica a classificação de Grupos Ocupacionais previstos pelo estatuto do servidor, permanecendo os cargos enquadrados nos termos desta Lei inseridos nos mesmos Grupos.

Art. 30. A gratificação de que trata o art. 22, § 1º, da presente Lei, não poderá ser cumulativa com outra do mesmo inciso, devendo o servidor optar por uma ou por outra.

Art. 31. - Fica garantido aos servidores atualmente lotados na Secretaria Municipal da Saúde e enquadrados nos termos desta Lei, respeitando o tempo de serviço para o enquadramento na tabela de referência.

Art. 32. O PCCR respeitará os direitos instituídos pelas leis e normas reguladoras dos cargos sobre os quais dispõe.

Art. 33. As disposições desta Lei aplicam-se, aos proventos de aposentadoria e aos benefícios de pensão de servidor da carreira dos profissionais de saúde do Município de Muricilândia, Estado do Tocantins concedidas até a publicação desta Lei.

Art. 34. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos próprios do Município consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 35 - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro de 2019.

Muricilândia - TO, aos 12 dias do mês de Novembro de 2018.

  
Alessandro Gonçalves Borges  
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08  
Adm.: 2017/2020

ANEXO – I À LEI Nº 622/2018.

De 12 de Novembro de 2018.

QUADRO DE PESSOAL DA SAÚDE

GRUPO 1 – CARGOS DE ANALISTA EM SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR			
SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO	QDE.	DENOMINAÇÃO	QDE.
Assistente Social	-	Assistente Social	1
Educador Físico	-	Educador Físico	1
Enfermeiro 40 horas	3	Enfermeiro 40 horas	5
Farmacêutico	1	Farmacêutico	1
Fisioterapeuta	1	Fisioterapeuta	1
Médico 20 horas	-	Médico 20 horas	1
Médico 40 horas	-	Médico 40 horas	2
Odontólogo	1	Odontólogo	2
Veterinário	-	Veterinário	1
Bioquímico	1	Bioquímico	1

GRUPO 2 – CARGOS DE TÉCNICOS EM SAÚDE			
SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO	QDE.	DENOMINAÇÃO	QDE.
Assistente Administrativo	2	Assistente Administrativo	2
Técnico em Enfermagem	3	Técnico em Enfermagem	3
Técnico em Laboratório	-	Técnico em Laboratório	1
Técnico em Radiologia	-	Técnico em Radiologia	1
Técnico em Saúde Bucal	1	Técnico em Saúde Bucal	1
Fiscal Sanitário	-	Fiscal Sanitário	1

GRUPO 3 – CARGOS DE AUXILIAR EM SAÚDE			
SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO	QDE.	DENOMINAÇÃO	QDE.
Auxiliar de Enfermagem	-	Auxiliar de Enfermagem	2
Auxiliar de Laboratório	-	Auxiliar de Laboratório	1
Auxiliar em Saúde Bucal	-	Auxiliar em Saúde Bucal	2
Auxiliar de Serviços Gerais	-	Auxiliar de Serviços Gerais	5
Motorista	3	Motorista	3
Auxiliar administrativo	3	Auxiliar administrativo	4
Digitador	-	Digitador	1
Agente Comunitário de Saúde	10	Agente Comunitário de Saúde	10
Agente de Doenças Epidemiológicas	3	Agente de Combate as Endemias	3
Vigia	6	Vigia	6



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08  
Adm.: 2017/2020

ANEXO – II À LEI Nº 622/2018  
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO

De 12 de Novembro de 2018.

GRUPO – 1 CARGOS DE ANALISTA EM SAÚDE

CARGO	REQUISITO PARA INGRESSO	ATRIBUIÇÕES GERICAS
Analista de Serviços de Saúde	Curso Superior em Analista de Serviços especialização em área de Saúde	Planejar, organizar, controlar e assessorar as unidades nas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; Implementar programas e projetos; Elaborar planejamento organizacional; Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho da unidade; Prestar auditoria interna de qualidade seguindo metodologia adotada pela Empresa; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
Administrador Hospitalar	Curso superior em Administração e especialização em área de saúde hospitalar com registro profissional.	Inspeções nos órgãos de saúde jurisdicionado, examinando os seus gestores nas áreas de administração, recursos humanos, de material, de patrimônio, financeiro, orçamentária e de ética médica hospitalar, respeitada a legislação, a formação profissional e regulamentos do serviço.
Assistente Social	Formação Superior em Serviço Social com Registro Profissional	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnicas referentes ao enfrentamento das questões sociais que afeta a saúde da população, na implementação de programa e de outras ações de interesse de atuação, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço.
Biomédico	Formação Superior em Ciências Biomédicas com registro profissional	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle nas áreas de hemoterapia, das análises clínicas em geral e dos procedimentos técnicos relativos às mais diversas áreas da saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço.
Educador Físico	Formação Superior de Educação Física Educador Físico	Participar de equipes multidisciplinares, auxiliando no tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos; Executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos; Condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos; Avaliar o resultado do tratamento por meio de testes e questionários de qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08  
Adm.: 2017/2020

Enfermeiro	Formação Superior em Enfermagem com registro profissional.	Planejamento, acompanhamento, controle das atividades técnico-administrativa, execução e controle dos procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de enfermagem preventiva e terapêutica, bem como em desenvolvimento de programas de saúde. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da enfermagem e do Conselho Regional de Enfermagem e regulamentos do serviço.
Farmacêutico	Formação superior em Farmácia com registro profissional	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnico-administrativas relacionadas à área da farmácia, de armazenamento e de distribuição dos medicamentos, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Bioquímico	Formação Superior em Ciências Bioquímicas com registro profissional	Efetuar experiências, testes e análises para determinar a ação dos alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos, processos vitais e outros organismos vivos; purificar e sintetizar biomoléculas
Fisioterapeuta	Formação Superior em Fisioterapia com registro profissional	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle dos serviços gerais de fisioterapia e da área técnico - administrativa relacionada, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Inspetor Sanitário	Formação superior em áreas da saúde e/ou arquitetura, engenharia clínica, eng. De alimentos, eng. Agrônômica, eng. química, eng. Sanitária, eng. Ambiental com registro profissional.	Planejamento, supervisão, execução e controle dos procedimentos de inspeção e fiscalização na área de Vig. Sanitária, relacionadas às práticas de fiscalização, produção, transporte, armazenagem, distribuição e comercialização de produtos e da prestação de serviços de interesse da saúde. Atuar em programas de educação para formação de multiplicadores nas ações de Vig. Sanitária referentes à Saúde Pública preventiva e da preservação do meio ambiente, respeitadas a formação profissional e o regulamento do serviço.
Médico	Formação Superior em Medicina com registro profissional	Planejamento, execução e controle dos procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08  
Adm.: 2017/2020

Nutricionista	Formação Superior em Nutrição com registro profissional	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à nutrição, programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Odontólogo	Formação Superior em Odontologia com registro profissional.	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à prática odontológica, realizando exames e procedimentos, implementando programas e atividades de educação da saúde bucal, cirurgias bucomaxilofaciais, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Psicólogo	Formação Superior em Psicologia com registro profissional.	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à psicologia aplicada à área clínica de atuação nas unidades de saúde do âmbito municipal, respeitadas à formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Médico Veterinário	Formação Superior em Medicina Veterinária com registro profissional.	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde, ao bem-estar social e à produção na área de veterinária respeitadas a formação e legislação profissional e os regulamentos do Serviço.

#### GRUPO – 2 CARGOS DE TÉCNICOS EM SAÚDE

CARGO	REQUISITO PARA INGRESSO	ATRIBUIÇÕES GENERICAS
Assistente Administrativo	Ensino Médio completo	Executar tarefas relacionadas à rotina administrativa das unidades da Secretaria da Saúde, visando a um atendimento eficaz e de qualidade ao cidadão, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio completo com curso técnico profissionalizante em Técnico em Higiene Dental com registro profissional.	Orientar, aplicar medidas de prevenção, confeccionar modelos de gesso, proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, instrumentalizar o cirurgião dentista durante realização de procedimentos clínicos, agendar pacientes e orienta-los quanto ao retorno e a prevenção do tratamento, acompanhar e desenvolver trabalhos com equipe de saúde no tocante a saúde bucal, entre outras, respeitadas os regulamentos do serviço.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08  
Adm.: 2017/2020

Técnico Enfermagem	em	Ensino Médio Completo e complementação ou curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem e registro profissional	Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Técnico Laboratório	em	Ensino Médio e complementação curso profissionalizante de Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e registro profissional.	Orientar o cliente/paciente, coletar, receber, identificar e preparar as amostras biológicas e assistir ao químico/biomédico na execução de análises, respeitados os regulamentos de serviço.
Técnico Radiologia	em	Ensino Médio completo e complementação /ou curso profissionalizante em Radiologia com registro profissional.	Operar as máquinas de raio-x e procedimentos de radioterapia adotando métodos e técnicas de melhoria nos âmbitos tecnológico, técnico, entre outros, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos de serviço.
Fiscal Sanitário		Ensino Médio Completo	Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento, mediante a fiscalização permanente, a lavratura de autos de infração e encaminhamento à unidade competente para aplicação de multa, a interdição do estabelecimento, a apreensão de bens e mercadorias, o cumprimento de diligências, informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença, permissão e concessão. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal. Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO-3 CARGOS AUXILIAR EM SAUDE E AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

CARGO	REQUISITO INGRESSO	PARA	ATRIBUIÇÕES GENERICAS
Auxiliar de Enfermagem	Ensino fundamental completo e curso profissionalizante de Auxiliar em Enfermagem.		Auxiliar no atendimento de saúde conforme orientação médica ou de enfermagem e em várias tarefas da área de atendimento hospitalar, ambulatorial e clínica, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08  
Adm.: 2017/2020

Auxiliar de laboratório	Ensino completo	fundamental	Auxiliar na execução de serviços de laboratório compreendendo colheitas de amostras, recebimento de material para exames, entrega de resultados, lavagem e esterilização de material, zelando pela sua conservação.
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino incompleto	fundamental	Executar serviços de apoio, como entrega de correspondências e outros documentos, limpeza, conservação e manutenção de bens e materiais, servir bebidas, lanches, merenda e dentre outros.
Motorista	Ensino incompleto	fundamental	Dirigir veículos leves e pesado, transportando pessoas, cargas e ou materiais aos locais pré-estabelecidos.
Auxiliar Administrativo	Nível Completo	fundamental	Desenvolver atividades administrativas de natureza simples e rotineiras, com efetuação de registros em formulários próprios, atendimentos a servidores e ao público em geral, coleta de dados para análises, organização e atualização de arquivos e fichas.
Digitador	Ensino Completo	Fundamental	Digitar as informações nos diversos sistemas implantados, com o fornecimento de relatórios, controlar os prazos preestabelecidos para os envio dos dados, controlar a entrega de informações dos sistemas e de documentos, executar tarefas relacionadas à rotina administrativa das unidades da Secretaria da Saúde, visando a um atendimento eficaz e de qualidade ao cidadão, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio completo com curso técnico profissionalizante em Atendente de Consultório Dentário com registro profissional.		Orientar, aplicar medidas de prevenção, confeccionar modelos de gesso, proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, instrumentalizar o cirurgião dentista durante realização de procedimentos clínicos, agendar pacientes e orienta-los quanto ao retorno e a prevenção do tratamento, acompanhar e desenvolver trabalhos com equipe de saúde no tocante a saúde bucal, entre outras, respeitadas os regulamentos do serviço.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08  
Adm.: 2017/2020

Agente Comunitário de Saúde	Ensino completo Fundamental	Orientar, aplicar medidas de prevenção, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, agendar pacientes e orientá-los quanto ao retorno e a prevenção do tratamento, acompanhar e desenvolver trabalhos com equipe de saúde no tocante a saúde da família, preencher e entregar formulários correspondente ao cargo, entre outras, respeitadas os regulamentos do serviço.
Agente de Combate as Endemias	Ensino Completo Fundamental	Orientar, aplicar medidas de prevenção, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, acompanhar e desenvolver trabalhos com equipe de saúde no tocante a saúde da família, preencher e entregar formulários correspondente ao cargo, entre outras, respeitadas os regulamentos do serviço, realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
Vigia	Ensino Completo Fundamental	Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades, impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança, comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências, zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos e executar outras tarefas correlatas



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
 CNPJ: 25.063.876/0001-08  
 Adm.: 2017/2020

**ANEXO – III**

**AO PROJETO DE LEI Nº 622/2018. De 38 de Setembro de 2018.**

**CARGO DE NIVEL SUPERIOR MÉDICO 20 HORAS SEMANAIS**

NIVE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
L	R\$ 3.900,00	R\$ 4.017,00	R\$ 4.137,51	R\$ 4.261,64	R\$ 4.389,48	R\$ 4.521,17	R\$ 4.656,80	R\$ 4.796,51	R\$ 4.940,40	R\$ 5.088,62	R\$ 5.241,27	R\$ 5.398,51	R\$ 5.560,47	R\$ 5.727,28	R\$ 5.899,10	R\$ 6.076,07
I	R\$ 4.134,00	R\$ 4.258,02	R\$ 4.385,76	R\$ 4.517,33	R\$ 4.652,85	R\$ 4.792,44	R\$ 4.936,21	R\$ 5.084,30	R\$ 5.236,83	R\$ 5.393,93	R\$ 5.555,75	R\$ 5.722,42	R\$ 5.894,10	R\$ 6.070,92	R\$ 6.253,05	R\$ 6.440,64
II	R\$ 4.382,04	R\$ 4.513,50	R\$ 4.648,91	R\$ 4.788,37	R\$ 4.932,02	R\$ 5.079,99	R\$ 5.232,38	R\$ 5.389,36	R\$ 5.551,04	R\$ 5.717,57	R\$ 5.889,10	R\$ 6.065,77	R\$ 6.247,74	R\$ 6.435,17	R\$ 6.628,23	R\$ 6.827,08
III	R\$ 4.644,96	R\$ 4.784,31	R\$ 4.927,84	R\$ 5.075,68	R\$ 5.227,95	R\$ 5.384,78	R\$ 5.546,33	R\$ 5.712,72	R\$ 5.884,10	R\$ 6.060,62	R\$ 6.242,44	R\$ 6.429,71	R\$ 6.622,61	R\$ 6.821,28	R\$ 7.025,92	R\$ 7.236,70
IV	R\$ 4.923,66	R\$ 5.071,37	R\$ 5.223,51	R\$ 5.380,22	R\$ 5.541,62	R\$ 5.707,87	R\$ 5.879,11	R\$ 6.055,48	R\$ 6.237,15	R\$ 6.424,26	R\$ 6.616,99	R\$ 6.815,50	R\$ 7.019,96	R\$ 7.230,56	R\$ 7.447,48	R\$ 7.670,90
V	R\$ 5.219,08	R\$ 5.375,65	R\$ 5.536,92	R\$ 5.703,03	R\$ 5.874,12	R\$ 6.050,34	R\$ 6.231,85	R\$ 6.418,81	R\$ 6.611,37	R\$ 6.809,72	R\$ 7.014,01	R\$ 7.224,43	R\$ 7.441,16	R\$ 7.664,39	R\$ 7.894,33	R\$ 8.131,16
VI	R\$ 5.532,22	R\$ 5.698,19	R\$ 5.869,14	R\$ 6.045,21	R\$ 6.226,57	R\$ 6.413,36	R\$ 6.605,77	R\$ 6.803,94	R\$ 7.008,06	R\$ 7.218,30	R\$ 7.434,85	R\$ 7.657,89	R\$ 7.887,63	R\$ 8.124,26	R\$ 8.367,99	R\$ 8.619,03
VII	R\$ 5.864,15	R\$ 6.040,08	R\$ 6.221,29	R\$ 6.407,92	R\$ 6.600,16	R\$ 6.798,17	R\$ 7.002,11	R\$ 7.212,17	R\$ 7.428,54	R\$ 7.651,40	R\$ 7.880,94	R\$ 8.117,37	R\$ 8.360,89	R\$ 8.611,71	R\$ 8.870,07	R\$ 9.136,17
VIII	R\$ 6.216,01	R\$ 6.402,49	R\$ 6.594,56	R\$ 6.792,40	R\$ 6.996,17	R\$ 7.206,06	R\$ 7.422,24	R\$ 7.644,91	R\$ 7.874,25	R\$ 8.110,48	R\$ 8.353,79	R\$ 8.604,41	R\$ 8.862,54	R\$ 9.128,42	R\$ 9.402,27	R\$ 9.684,34
IX	R\$ 6.588,97	R\$ 6.786,64	R\$ 6.990,24	R\$ 7.199,94	R\$ 7.415,94	R\$ 7.638,42	R\$ 7.867,57	R\$ 8.103,60	R\$ 8.346,71	R\$ 8.597,11	R\$ 8.855,02	R\$ 9.120,67	R\$ 9.394,29	R\$ 9.676,12	R\$ 9.966,41	R\$ 10.265,40
X	R\$ 6.984,31	R\$ 7.193,84	R\$ 7.409,65	R\$ 7.631,94	R\$ 7.860,90	R\$ 8.096,72	R\$ 8.339,63	R\$ 8.589,82	R\$ 8.847,51	R\$ 9.112,94	R\$ 9.386,32	R\$ 9.667,91	R\$ 9.957,95	R\$ 10.256,69	R\$ 10.564,39	R\$ 10.881,32
XI	R\$ 7.403,36	R\$ 7.625,47	R\$ 7.854,23	R\$ 8.089,86	R\$ 8.332,55	R\$ 8.582,53	R\$ 8.840,00	R\$ 9.105,20	R\$ 9.378,36	R\$ 9.659,71	R\$ 9.949,50	R\$ 10.247,99	R\$ 10.555,43	R\$ 10.872,09	R\$ 11.198,25	R\$ 11.534,20



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

CNPJ: 25.063.876/0001-08  
Adm.: 2017/2020

**CARGO DE NIVEL SUPERIOR MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS**

NIVE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
L	R\$ 7.800,00	R\$ 8.034,00	R\$ 8.275,02	R\$ 8.523,27	R\$ 8.778,97	R\$ 9.042,34	R\$ 9.313,61	R\$ 9.593,02	R\$ 9.880,81	R\$ 10.177,23	R\$ 10.482,55	R\$ 10.797,02	R\$ 11.120,93	R\$ 11.454,56	R\$ 11.798,20	R\$ 12.152,15
I	R\$ 8.268,00	R\$ 8.516,04	R\$ 8.771,52	R\$ 9.034,67	R\$ 9.305,71	R\$ 9.584,88	R\$ 9.872,42	R\$ 10.168,60	R\$ 10.473,66	R\$ 10.787,86	R\$ 11.111,50	R\$ 11.444,85	R\$ 11.788,19	R\$ 12.141,84	R\$ 12.506,09	R\$ 12.881,27
II	R\$ 8.764,08	R\$ 9.027,00	R\$ 9.297,81	R\$ 9.576,75	R\$ 9.864,05	R\$ 10.159,97	R\$ 10.464,77	R\$ 10.778,71	R\$ 11.102,07	R\$ 11.435,14	R\$ 11.778,19	R\$ 12.131,54	R\$ 12.495,48	R\$ 12.870,35	R\$ 13.256,46	R\$ 13.654,15
III	R\$ 9.289,92	R\$ 9.568,62	R\$ 9.855,68	R\$ 10.151,35	R\$ 10.455,89	R\$ 10.769,57	R\$ 11.092,66	R\$ 11.425,44	R\$ 11.768,20	R\$ 12.121,24	R\$ 12.484,88	R\$ 12.859,43	R\$ 13.245,21	R\$ 13.642,57	R\$ 14.051,84	R\$ 14.473,40
IV	R\$ 9.847,32	R\$ 10.142,74	R\$ 10.447,02	R\$ 10.760,43	R\$ 11.083,25	R\$ 11.415,74	R\$ 11.758,22	R\$ 12.110,96	R\$ 12.474,29	R\$ 12.846,52	R\$ 13.233,98	R\$ 13.630,99	R\$ 14.039,92	R\$ 14.461,12	R\$ 14.894,96	R\$ 15.341,80
V	R\$ 10.438,16	R\$ 10.751,30	R\$ 11.073,84	R\$ 11.406,06	R\$ 11.748,24	R\$ 12.100,69	R\$ 12.463,71	R\$ 12.837,62	R\$ 13.222,75	R\$ 13.619,43	R\$ 14.028,01	R\$ 14.448,85	R\$ 14.882,32	R\$ 15.328,79	R\$ 15.788,65	R\$ 16.262,31
VI	R\$ 11.064,45	R\$ 11.396,38	R\$ 11.738,27	R\$ 12.090,42	R\$ 12.453,13	R\$ 12.826,73	R\$ 13.211,53	R\$ 13.607,88	R\$ 14.016,11	R\$ 14.436,60	R\$ 14.869,69	R\$ 15.315,79	R\$ 15.775,26	R\$ 16.248,52	R\$ 16.735,97	R\$ 17.238,05
VII	R\$ 11.728,32	R\$ 12.080,17	R\$ 12.442,57	R\$ 12.815,85	R\$ 13.200,32	R\$ 13.595,33	R\$ 14.004,22	R\$ 14.424,35	R\$ 14.857,08	R\$ 15.302,79	R\$ 15.761,88	R\$ 16.234,73	R\$ 16.721,77	R\$ 17.223,43	R\$ 17.740,13	R\$ 18.272,33
VIII	R\$ 12.432,01	R\$ 12.804,98	R\$ 13.189,12	R\$ 13.584,80	R\$ 13.992,34	R\$ 14.412,11	R\$ 14.844,48	R\$ 15.289,81	R\$ 15.748,50	R\$ 16.220,96	R\$ 16.707,59	R\$ 17.208,82	R\$ 17.725,08	R\$ 18.256,83	R\$ 18.804,54	R\$ 19.368,67
IX	R\$ 13.177,94	R\$ 13.573,27	R\$ 13.980,47	R\$ 14.399,89	R\$ 14.831,88	R\$ 15.276,84	R\$ 15.735,14	R\$ 16.207,20	R\$ 16.693,41	R\$ 17.194,22	R\$ 17.710,04	R\$ 18.241,35	R\$ 18.788,59	R\$ 19.352,24	R\$ 19.932,81	R\$ 20.530,79
X	R\$ 13.968,61	R\$ 14.387,67	R\$ 14.819,30	R\$ 15.263,88	R\$ 15.721,80	R\$ 16.193,45	R\$ 16.679,25	R\$ 17.179,63	R\$ 17.695,02	R\$ 18.225,87	R\$ 18.772,65	R\$ 19.335,83	R\$ 19.915,90	R\$ 20.513,38	R\$ 21.128,78	R\$ 21.762,64
XI	R\$ 14.806,73	R\$ 15.250,93	R\$ 15.708,46	R\$ 16.179,71	R\$ 16.665,10	R\$ 17.165,06	R\$ 17.680,01	R\$ 18.210,41	R\$ 18.756,72	R\$ 19.319,42	R\$ 19.899,01	R\$ 20.495,98	R\$ 21.110,85	R\$ 21.744,18	R\$ 22.396,51	R\$ 23.068,40



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
 CNPJ: 25.063.876/0001-08  
 Adm.: 2017/2020

**CARGO DE NIVEL SUPERIOR ODONTÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	R\$ 3.000,00	R\$ 3.090,00	R\$ 3.182,70	R\$ 3.278,18	R\$ 3.376,53	R\$ 3.477,82	R\$ 3.582,16	R\$ 3.689,62	R\$ 3.800,31	R\$ 3.914,32	R\$ 4.031,75	R\$ 4.152,70	R\$ 4.277,28	R\$ 4.405,60	R\$ 4.537,77	R\$ 4.673,90
II	R\$ 3.180,00	R\$ 3.275,40	R\$ 3.373,66	R\$ 3.474,87	R\$ 3.579,12	R\$ 3.686,49	R\$ 3.797,09	R\$ 3.911,00	R\$ 4.028,33	R\$ 4.149,18	R\$ 4.273,65	R\$ 4.401,86	R\$ 4.533,92	R\$ 4.669,94	R\$ 4.810,04	R\$ 4.954,34
III	R\$ 3.370,80	R\$ 3.471,92	R\$ 3.576,08	R\$ 3.683,36	R\$ 3.793,87	R\$ 3.907,68	R\$ 4.024,91	R\$ 4.145,66	R\$ 4.270,03	R\$ 4.398,13	R\$ 4.530,07	R\$ 4.665,98	R\$ 4.805,95	R\$ 4.950,13	R\$ 5.098,64	R\$ 5.251,60
IV	R\$ 3.573,05	R\$ 3.680,24	R\$ 3.790,65	R\$ 3.904,37	R\$ 4.021,50	R\$ 4.142,14	R\$ 4.266,41	R\$ 4.394,40	R\$ 4.526,23	R\$ 4.662,02	R\$ 4.801,88	R\$ 4.945,93	R\$ 5.094,31	R\$ 5.247,14	R\$ 5.404,56	R\$ 5.566,69
V	R\$ 3.787,43	R\$ 3.901,05	R\$ 4.018,09	R\$ 4.138,63	R\$ 4.262,79	R\$ 4.390,67	R\$ 4.522,39	R\$ 4.658,06	R\$ 4.797,80	R\$ 4.941,74	R\$ 5.089,99	R\$ 5.242,69	R\$ 5.399,97	R\$ 5.561,97	R\$ 5.728,83	R\$ 5.900,69
VI	R\$ 4.014,68	R\$ 4.135,12	R\$ 4.259,17	R\$ 4.386,95	R\$ 4.518,55	R\$ 4.654,11	R\$ 4.793,73	R\$ 4.937,55	R\$ 5.085,67	R\$ 5.238,24	R\$ 5.395,39	R\$ 5.557,25	R\$ 5.723,97	R\$ 5.895,69	R\$ 6.072,56	R\$ 6.254,74
VII	R\$ 4.255,56	R\$ 4.383,22	R\$ 4.514,72	R\$ 4.650,16	R\$ 4.789,67	R\$ 4.933,36	R\$ 5.081,36	R\$ 5.233,80	R\$ 5.390,81	R\$ 5.552,54	R\$ 5.719,11	R\$ 5.890,69	R\$ 6.067,41	R\$ 6.249,43	R\$ 6.436,91	R\$ 6.630,02
VIII	R\$ 4.510,89	R\$ 4.646,22	R\$ 4.785,60	R\$ 4.929,17	R\$ 5.077,05	R\$ 5.229,36	R\$ 5.386,24	R\$ 5.547,83	R\$ 5.714,26	R\$ 5.885,69	R\$ 6.062,26	R\$ 6.244,13	R\$ 6.431,45	R\$ 6.624,40	R\$ 6.823,13	R\$ 7.027,82
IX	R\$ 4.781,54	R\$ 4.924,99	R\$ 5.072,74	R\$ 5.224,92	R\$ 5.381,67	R\$ 5.543,12	R\$ 5.709,41	R\$ 5.880,70	R\$ 6.057,12	R\$ 6.238,83	R\$ 6.426,00	R\$ 6.618,78	R\$ 6.817,34	R\$ 7.021,86	R\$ 7.232,51	R\$ 7.449,49
X	R\$ 5.068,44	R\$ 5.220,49	R\$ 5.377,10	R\$ 5.538,42	R\$ 5.704,57	R\$ 5.875,71	R\$ 6.051,98	R\$ 6.233,54	R\$ 6.420,54	R\$ 6.613,16	R\$ 6.811,56	R\$ 7.015,90	R\$ 7.226,38	R\$ 7.443,17	R\$ 7.666,47	R\$ 7.896,46
XI	R\$ 5.372,54	R\$ 5.533,72	R\$ 5.699,73	R\$ 5.870,72	R\$ 6.046,84	R\$ 6.228,25	R\$ 6.415,10	R\$ 6.607,55	R\$ 6.805,78	R\$ 7.009,95	R\$ 7.220,25	R\$ 7.436,86	R\$ 7.659,96	R\$ 7.889,76	R\$ 8.126,45	R\$ 8.370,25
XII	R\$ 5.694,90	R\$ 5.865,74	R\$ 6.041,71	R\$ 6.222,97	R\$ 6.409,66	R\$ 6.601,94	R\$ 6.800,00	R\$ 7.004,00	R\$ 7.214,12	R\$ 7.430,55	R\$ 7.653,46	R\$ 7.883,07	R\$ 8.119,56	R\$ 8.363,15	R\$ 8.614,04	R\$ 8.872,46



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
 CNPJ: 25.063.876/0001-08  
 Adm.: 2017/2020

**CARGO DE NIVEL SUPERIOR ENFERMEIRO - 20 HORAS SEMANAIS**

NIVE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
L	R\$ 1.050,00	R\$ 1.081,50	R\$ 1.113,95	R\$ 1.147,36	R\$ 1.181,78	R\$ 1.217,24	R\$ 1.253,75	R\$ 1.291,37	R\$ 1.330,11	R\$ 1.370,01	R\$ 1.411,11	R\$ 1.453,45	R\$ 1.497,05	R\$ 1.541,96	R\$ 1.588,22	R\$ 1.635,87
I	R\$ 1.113,00	R\$ 1.146,39	R\$ 1.180,78	R\$ 1.216,21	R\$ 1.252,69	R\$ 1.290,27	R\$ 1.328,98	R\$ 1.368,85	R\$ 1.409,92	R\$ 1.452,21	R\$ 1.495,78	R\$ 1.540,65	R\$ 1.586,87	R\$ 1.634,48	R\$ 1.683,51	R\$ 1.734,02
II	R\$ 1.179,78	R\$ 1.215,17	R\$ 1.251,63	R\$ 1.289,18	R\$ 1.327,85	R\$ 1.367,69	R\$ 1.408,72	R\$ 1.450,98	R\$ 1.494,51	R\$ 1.539,35	R\$ 1.585,53	R\$ 1.633,09	R\$ 1.682,08	R\$ 1.732,55	R\$ 1.784,52	R\$ 1.838,06
III	R\$ 1.250,57	R\$ 1.288,08	R\$ 1.326,73	R\$ 1.366,53	R\$ 1.407,52	R\$ 1.449,75	R\$ 1.493,24	R\$ 1.538,04	R\$ 1.584,18	R\$ 1.631,71	R\$ 1.680,66	R\$ 1.731,08	R\$ 1.783,01	R\$ 1.836,50	R\$ 1.891,59	R\$ 1.948,34
IV	R\$ 1.325,60	R\$ 1.365,37	R\$ 1.406,33	R\$ 1.448,52	R\$ 1.491,98	R\$ 1.536,73	R\$ 1.582,84	R\$ 1.630,32	R\$ 1.679,23	R\$ 1.729,61	R\$ 1.781,50	R\$ 1.834,94	R\$ 1.889,99	R\$ 1.946,69	R\$ 2.005,09	R\$ 2.065,24
V	R\$ 1.405,14	R\$ 1.447,29	R\$ 1.490,71	R\$ 1.535,43	R\$ 1.581,49	R\$ 1.628,94	R\$ 1.677,81	R\$ 1.728,14	R\$ 1.779,99	R\$ 1.833,38	R\$ 1.888,39	R\$ 1.945,04	R\$ 2.003,39	R\$ 2.063,49	R\$ 2.125,40	R\$ 2.189,16
VI	R\$ 1.489,45	R\$ 1.534,13	R\$ 1.580,15	R\$ 1.627,56	R\$ 1.676,38	R\$ 1.726,68	R\$ 1.778,48	R\$ 1.831,83	R\$ 1.886,78	R\$ 1.943,39	R\$ 2.001,69	R\$ 2.061,74	R\$ 2.123,59	R\$ 2.187,30	R\$ 2.252,92	R\$ 2.320,51
VII	R\$ 1.578,81	R\$ 1.626,18	R\$ 1.674,96	R\$ 1.725,21	R\$ 1.776,97	R\$ 1.830,28	R\$ 1.885,18	R\$ 1.941,74	R\$ 1.999,99	R\$ 2.059,99	R\$ 2.121,79	R\$ 2.185,44	R\$ 2.251,01	R\$ 2.318,54	R\$ 2.388,09	R\$ 2.459,74
VIII	R\$ 1.673,54	R\$ 1.723,75	R\$ 1.775,46	R\$ 1.828,72	R\$ 1.883,58	R\$ 1.940,09	R\$ 1.998,29	R\$ 2.058,24	R\$ 2.119,99	R\$ 2.183,59	R\$ 2.249,10	R\$ 2.316,57	R\$ 2.386,07	R\$ 2.457,65	R\$ 2.531,38	R\$ 2.607,32
IX	R\$ 1.773,95	R\$ 1.827,17	R\$ 1.881,99	R\$ 1.938,45	R\$ 1.996,60	R\$ 2.056,50	R\$ 2.118,19	R\$ 2.181,74	R\$ 2.247,19	R\$ 2.314,61	R\$ 2.384,04	R\$ 2.455,57	R\$ 2.529,23	R\$ 2.605,11	R\$ 2.683,26	R\$ 2.763,76
X	R\$ 1.880,39	R\$ 1.936,80	R\$ 1.994,91	R\$ 2.054,75	R\$ 2.116,40	R\$ 2.179,89	R\$ 2.245,28	R\$ 2.312,64	R\$ 2.382,02	R\$ 2.453,48	R\$ 2.527,09	R\$ 2.602,90	R\$ 2.680,99	R\$ 2.761,42	R\$ 2.844,26	R\$ 2.929,59
XI	R\$ 1.993,21	R\$ 2.053,01	R\$ 2.114,60	R\$ 2.178,04	R\$ 2.243,38	R\$ 2.310,68	R\$ 2.380,00	R\$ 2.451,40	R\$ 2.524,94	R\$ 2.600,69	R\$ 2.678,71	R\$ 2.759,07	R\$ 2.841,85	R\$ 2.927,10	R\$ 3.014,91	R\$ 3.105,36



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
 CNPJ: 25.063.876/0001-08  
 Adm.: 2017/2020

CARGO DE NIVEL SUPERIOR ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
L	R\$ 2.100,00	R\$ 2.163,00	R\$ 2.227,89	R\$ 2.294,73	R\$ 2.363,57	R\$ 2.434,48	R\$ 2.507,51	R\$ 2.582,74	R\$ 2.660,22	R\$ 2.740,02	R\$ 2.822,22	R\$ 2.906,89	R\$ 2.994,10	R\$ 3.083,92	R\$ 3.176,44	R\$ 3.271,73
I	R\$ 2.226,00	R\$ 2.292,78	R\$ 2.361,56	R\$ 2.432,41	R\$ 2.505,38	R\$ 2.580,54	R\$ 2.657,96	R\$ 2.737,70	R\$ 2.819,83	R\$ 2.904,43	R\$ 2.991,56	R\$ 3.081,30	R\$ 3.173,74	R\$ 3.268,96	R\$ 3.367,02	R\$ 3.468,04
II	R\$ 2.359,56	R\$ 2.430,35	R\$ 2.503,26	R\$ 2.578,35	R\$ 2.655,71	R\$ 2.735,38	R\$ 2.817,44	R\$ 2.901,96	R\$ 2.989,02	R\$ 3.078,69	R\$ 3.171,05	R\$ 3.266,18	R\$ 3.364,17	R\$ 3.465,09	R\$ 3.569,05	R\$ 3.676,12
III	R\$ 2.501,13	R\$ 2.576,17	R\$ 2.653,45	R\$ 2.733,06	R\$ 2.815,05	R\$ 2.899,50	R\$ 2.986,48	R\$ 3.076,08	R\$ 3.168,36	R\$ 3.263,41	R\$ 3.361,31	R\$ 3.462,15	R\$ 3.566,02	R\$ 3.673,00	R\$ 3.783,19	R\$ 3.896,68
IV	R\$ 2.651,20	R\$ 2.730,74	R\$ 2.812,66	R\$ 2.897,04	R\$ 2.983,95	R\$ 3.073,47	R\$ 3.165,67	R\$ 3.260,64	R\$ 3.358,46	R\$ 3.459,22	R\$ 3.562,99	R\$ 3.669,88	R\$ 3.779,98	R\$ 3.893,38	R\$ 4.010,18	R\$ 4.130,49
V	R\$ 2.810,27	R\$ 2.894,58	R\$ 2.981,42	R\$ 3.070,86	R\$ 3.162,99	R\$ 3.257,88	R\$ 3.355,61	R\$ 3.456,28	R\$ 3.559,97	R\$ 3.666,77	R\$ 3.776,77	R\$ 3.890,08	R\$ 4.006,78	R\$ 4.126,98	R\$ 4.250,79	R\$ 4.378,31
VI	R\$ 2.978,89	R\$ 3.068,26	R\$ 3.160,30	R\$ 3.255,11	R\$ 3.352,77	R\$ 3.453,35	R\$ 3.556,95	R\$ 3.663,66	R\$ 3.773,57	R\$ 3.886,78	R\$ 4.003,38	R\$ 4.123,48	R\$ 4.247,19	R\$ 4.374,60	R\$ 4.505,84	R\$ 4.641,01
VII	R\$ 3.157,62	R\$ 3.252,35	R\$ 3.349,92	R\$ 3.450,42	R\$ 3.553,93	R\$ 3.660,55	R\$ 3.770,37	R\$ 3.883,48	R\$ 3.999,98	R\$ 4.119,98	R\$ 4.243,58	R\$ 4.370,89	R\$ 4.502,02	R\$ 4.637,08	R\$ 4.776,19	R\$ 4.919,47
VIII	R\$ 3.347,08	R\$ 3.447,49	R\$ 3.550,92	R\$ 3.657,45	R\$ 3.767,17	R\$ 3.880,18	R\$ 3.996,59	R\$ 4.116,49	R\$ 4.239,98	R\$ 4.367,18	R\$ 4.498,20	R\$ 4.633,14	R\$ 4.772,14	R\$ 4.915,30	R\$ 5.062,76	R\$ 5.214,64
IX	R\$ 3.547,91	R\$ 3.654,34	R\$ 3.763,97	R\$ 3.876,89	R\$ 3.993,20	R\$ 4.113,00	R\$ 4.236,39	R\$ 4.363,48	R\$ 4.494,38	R\$ 4.629,21	R\$ 4.768,09	R\$ 4.911,13	R\$ 5.059,47	R\$ 5.210,22	R\$ 5.366,53	R\$ 5.527,52
X	R\$ 3.760,78	R\$ 3.873,60	R\$ 3.989,81	R\$ 4.109,51	R\$ 4.232,79	R\$ 4.359,77	R\$ 4.490,57	R\$ 4.625,29	R\$ 4.764,04	R\$ 4.906,97	R\$ 5.054,17	R\$ 5.205,80	R\$ 5.361,97	R\$ 5.522,83	R\$ 5.688,52	R\$ 5.859,17
XI	R\$ 3.986,43	R\$ 4.106,02	R\$ 4.229,20	R\$ 4.356,08	R\$ 4.486,76	R\$ 4.621,36	R\$ 4.760,00	R\$ 4.902,80	R\$ 5.049,89	R\$ 5.201,38	R\$ 5.357,42	R\$ 5.518,15	R\$ 5.683,69	R\$ 5.854,20	R\$ 6.029,83	R\$ 6.210,72



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
 CNPJ: 25.063.876/0001-08  
 Adm.: 2017/2020

**CARGO DE NIVEL SUPERIOR PSICÓLOGO/NUTRICIONISTA/ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS**

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	R\$ 2.100,00	R\$ 2.163,00	R\$ 2.227,89	R\$ 2.294,73	R\$ 2.363,57	R\$ 2.434,48	R\$ 2.507,51	R\$ 2.582,74	R\$ 2.660,22	R\$ 2.740,02	R\$ 2.822,22	R\$ 2.906,89	R\$ 2.994,10	R\$ 3.083,92	R\$ 3.176,44	R\$ 3.271,73
II	R\$ 2.226,00	R\$ 2.292,78	R\$ 2.361,56	R\$ 2.432,41	R\$ 2.505,38	R\$ 2.580,54	R\$ 2.657,96	R\$ 2.737,70	R\$ 2.819,83	R\$ 2.904,43	R\$ 2.991,56	R\$ 3.081,30	R\$ 3.173,74	R\$ 3.268,96	R\$ 3.367,02	R\$ 3.468,04
III	R\$ 2.359,56	R\$ 2.430,35	R\$ 2.503,26	R\$ 2.578,35	R\$ 2.655,71	R\$ 2.735,38	R\$ 2.817,44	R\$ 2.901,96	R\$ 2.989,02	R\$ 3.078,69	R\$ 3.171,05	R\$ 3.266,18	R\$ 3.364,17	R\$ 3.465,09	R\$ 3.569,05	R\$ 3.676,12
IV	R\$ 2.504,13	R\$ 2.576,17	R\$ 2.653,45	R\$ 2.733,06	R\$ 2.815,05	R\$ 2.899,50	R\$ 2.986,48	R\$ 3.076,08	R\$ 3.168,36	R\$ 3.263,41	R\$ 3.361,31	R\$ 3.462,15	R\$ 3.566,02	R\$ 3.673,00	R\$ 3.783,19	R\$ 3.896,68
V	R\$ 2.651,20	R\$ 2.730,74	R\$ 2.812,66	R\$ 2.897,04	R\$ 2.983,95	R\$ 3.073,47	R\$ 3.165,67	R\$ 3.260,64	R\$ 3.358,46	R\$ 3.459,22	R\$ 3.562,99	R\$ 3.669,88	R\$ 3.779,98	R\$ 3.893,38	R\$ 4.010,18	R\$ 4.130,49
VI	R\$ 2.810,27	R\$ 2.894,58	R\$ 2.981,42	R\$ 3.070,86	R\$ 3.162,99	R\$ 3.257,88	R\$ 3.355,61	R\$ 3.456,28	R\$ 3.559,97	R\$ 3.666,77	R\$ 3.776,77	R\$ 3.890,08	R\$ 4.006,78	R\$ 4.126,98	R\$ 4.250,79	R\$ 4.378,31
VII	R\$ 2.978,89	R\$ 3.068,26	R\$ 3.160,30	R\$ 3.255,11	R\$ 3.352,77	R\$ 3.453,35	R\$ 3.556,95	R\$ 3.663,66	R\$ 3.773,57	R\$ 3.886,78	R\$ 4.003,38	R\$ 4.123,48	R\$ 4.247,19	R\$ 4.374,60	R\$ 4.505,84	R\$ 4.641,01
VIII	R\$ 3.157,62	R\$ 3.252,35	R\$ 3.349,92	R\$ 3.450,42	R\$ 3.553,93	R\$ 3.660,55	R\$ 3.770,37	R\$ 3.883,48	R\$ 3.999,98	R\$ 4.119,98	R\$ 4.243,58	R\$ 4.370,89	R\$ 4.502,02	R\$ 4.637,08	R\$ 4.776,19	R\$ 4.919,47
IX	R\$ 3.347,08	R\$ 3.447,49	R\$ 3.550,92	R\$ 3.657,45	R\$ 3.767,17	R\$ 3.880,18	R\$ 3.996,59	R\$ 4.116,49	R\$ 4.239,98	R\$ 4.367,18	R\$ 4.498,20	R\$ 4.633,14	R\$ 4.772,14	R\$ 4.915,30	R\$ 5.062,76	R\$ 5.214,64
X	R\$ 3.547,91	R\$ 3.654,34	R\$ 3.763,97	R\$ 3.876,89	R\$ 3.993,20	R\$ 4.113,00	R\$ 4.236,39	R\$ 4.363,48	R\$ 4.494,38	R\$ 4.629,21	R\$ 4.768,09	R\$ 4.911,13	R\$ 5.058,47	R\$ 5.210,22	R\$ 5.366,53	R\$ 5.527,52
XI	R\$ 3.760,78	R\$ 3.873,60	R\$ 3.989,81	R\$ 4.109,51	R\$ 4.232,79	R\$ 4.359,77	R\$ 4.490,57	R\$ 4.625,29	R\$ 4.764,04	R\$ 4.906,97	R\$ 5.054,17	R\$ 5.205,80	R\$ 5.361,97	R\$ 5.522,83	R\$ 5.688,52	R\$ 5.859,17
XII	R\$ 3.986,43	R\$ 4.106,02	R\$ 4.229,20	R\$ 4.356,08	R\$ 4.486,76	R\$ 4.621,36	R\$ 4.760,00	R\$ 4.902,80	R\$ 5.049,89	R\$ 5.201,38	R\$ 5.357,42	R\$ 5.518,15	R\$ 5.683,69	R\$ 5.854,20	R\$ 6.029,83	R\$ 6.210,72



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
 CNPJ: 25.063.876/0001-08  
 Adm.: 2017/2020

**CARGO DE NIVEL SUPERIOR FISIOTERAPEUTA/TERAPEUTA OCUPACIONAL - 20 HORAS SEMANAIS**

NIVE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
L	R\$ 1.500,00	R\$ 1.545,00	R\$ 1.591,35	R\$ 1.639,09	R\$ 1.688,26	R\$ 1.738,91	R\$ 1.791,08	R\$ 1.844,81	R\$ 1.900,16	R\$ 1.957,16	R\$ 2.015,87	R\$ 2.076,35	R\$ 2.138,64	R\$ 2.202,80	R\$ 2.268,88	R\$ 2.336,95
I	R\$ 1.590,00	R\$ 1.637,70	R\$ 1.686,83	R\$ 1.737,44	R\$ 1.789,56	R\$ 1.843,25	R\$ 1.898,54	R\$ 1.955,50	R\$ 2.014,16	R\$ 2.074,59	R\$ 2.136,83	R\$ 2.200,93	R\$ 2.266,96	R\$ 2.334,97	R\$ 2.405,02	R\$ 2.477,17
II	R\$ 1.685,40	R\$ 1.735,96	R\$ 1.788,04	R\$ 1.841,68	R\$ 1.896,93	R\$ 1.953,84	R\$ 2.012,46	R\$ 2.072,83	R\$ 2.135,01	R\$ 2.199,06	R\$ 2.265,04	R\$ 2.332,99	R\$ 2.402,98	R\$ 2.475,07	R\$ 2.549,32	R\$ 2.625,80
III	R\$ 1.786,52	R\$ 1.840,12	R\$ 1.895,32	R\$ 1.952,18	R\$ 2.010,75	R\$ 2.071,07	R\$ 2.133,20	R\$ 2.197,20	R\$ 2.263,12	R\$ 2.331,01	R\$ 2.400,94	R\$ 2.472,97	R\$ 2.547,16	R\$ 2.623,57	R\$ 2.702,28	R\$ 2.783,35
IV	R\$ 1.893,72	R\$ 1.950,53	R\$ 2.009,04	R\$ 2.069,31	R\$ 2.131,39	R\$ 2.195,34	R\$ 2.261,20	R\$ 2.329,03	R\$ 2.398,90	R\$ 2.470,87	R\$ 2.545,00	R\$ 2.621,35	R\$ 2.699,99	R\$ 2.780,98	R\$ 2.864,41	R\$ 2.950,35
V	R\$ 2.007,34	R\$ 2.067,56	R\$ 2.129,59	R\$ 2.193,47	R\$ 2.259,28	R\$ 2.327,06	R\$ 2.396,87	R\$ 2.468,77	R\$ 2.542,84	R\$ 2.619,12	R\$ 2.697,69	R\$ 2.778,63	R\$ 2.861,98	R\$ 2.947,84	R\$ 3.036,28	R\$ 3.127,37
VI	R\$ 2.127,78	R\$ 2.191,61	R\$ 2.257,36	R\$ 2.325,08	R\$ 2.394,83	R\$ 2.466,68	R\$ 2.540,68	R\$ 2.616,90	R\$ 2.695,41	R\$ 2.776,27	R\$ 2.859,56	R\$ 2.945,34	R\$ 3.033,70	R\$ 3.124,71	R\$ 3.218,46	R\$ 3.315,01
VII	R\$ 2.255,45	R\$ 2.323,11	R\$ 2.392,80	R\$ 2.464,59	R\$ 2.538,52	R\$ 2.614,68	R\$ 2.693,12	R\$ 2.773,91	R\$ 2.857,13	R\$ 2.942,84	R\$ 3.031,13	R\$ 3.122,06	R\$ 3.215,73	R\$ 3.312,20	R\$ 3.411,56	R\$ 3.513,91
VIII	R\$ 2.390,77	R\$ 2.462,50	R\$ 2.536,37	R\$ 2.612,46	R\$ 2.690,84	R\$ 2.771,56	R\$ 2.854,71	R\$ 2.940,35	R\$ 3.028,56	R\$ 3.119,42	R\$ 3.213,00	R\$ 3.309,39	R\$ 3.408,67	R\$ 3.510,93	R\$ 3.616,26	R\$ 3.724,75
IX	R\$ 2.534,22	R\$ 2.610,24	R\$ 2.688,55	R\$ 2.769,21	R\$ 2.852,29	R\$ 2.937,85	R\$ 3.025,99	R\$ 3.116,77	R\$ 3.210,27	R\$ 3.306,58	R\$ 3.405,78	R\$ 3.507,95	R\$ 3.613,19	R\$ 3.721,59	R\$ 3.833,23	R\$ 3.948,23
X	R\$ 2.686,27	R\$ 2.766,86	R\$ 2.849,87	R\$ 2.935,36	R\$ 3.023,42	R\$ 3.114,12	R\$ 3.207,55	R\$ 3.303,78	R\$ 3.402,89	R\$ 3.504,98	R\$ 3.610,12	R\$ 3.718,43	R\$ 3.829,98	R\$ 3.944,88	R\$ 4.063,23	R\$ 4.185,12
XI	R\$ 2.847,45	R\$ 2.932,87	R\$ 3.020,86	R\$ 3.111,48	R\$ 3.204,83	R\$ 3.300,97	R\$ 3.400,00	R\$ 3.502,00	R\$ 3.607,06	R\$ 3.715,27	R\$ 3.826,73	R\$ 3.941,53	R\$ 4.059,78	R\$ 4.181,57	R\$ 4.307,02	R\$ 4.436,23
XII																



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
 CNPJ: 25.063.876/0001-08  
 Adm.: 2017/2020

**CARGO DE NÍVEL SUPERIOR FARMACÉUTICO - 40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	R\$ 2.400,00	R\$ 2.472,00	R\$ 2.546,16	R\$ 2.622,54	R\$ 2.701,22	R\$ 2.782,26	R\$ 2.865,73	R\$ 2.951,70	R\$ 3.040,25	R\$ 3.131,46	R\$ 3.225,40	R\$ 3.322,16	R\$ 3.421,83	R\$ 3.524,48	R\$ 3.630,22	R\$ 3.739,12
II	R\$ 2.544,00	R\$ 2.620,32	R\$ 2.698,93	R\$ 2.779,90	R\$ 2.863,29	R\$ 2.949,19	R\$ 3.037,67	R\$ 3.128,80	R\$ 3.222,66	R\$ 3.319,34	R\$ 3.418,92	R\$ 3.521,49	R\$ 3.627,14	R\$ 3.735,95	R\$ 3.848,03	R\$ 3.963,47
III	R\$ 2.696,64	R\$ 2.777,54	R\$ 2.860,87	R\$ 2.946,69	R\$ 3.035,09	R\$ 3.126,14	R\$ 3.219,93	R\$ 3.316,53	R\$ 3.416,02	R\$ 3.518,50	R\$ 3.624,06	R\$ 3.732,78	R\$ 3.844,76	R\$ 3.960,11	R\$ 4.078,91	R\$ 4.201,28
IV	R\$ 2.858,44	R\$ 2.944,19	R\$ 3.032,52	R\$ 3.123,49	R\$ 3.217,20	R\$ 3.313,71	R\$ 3.413,12	R\$ 3.515,52	R\$ 3.620,98	R\$ 3.729,61	R\$ 3.841,50	R\$ 3.956,75	R\$ 4.075,45	R\$ 4.197,71	R\$ 4.323,64	R\$ 4.453,35
V	R\$ 3.029,94	R\$ 3.120,84	R\$ 3.214,47	R\$ 3.310,90	R\$ 3.410,23	R\$ 3.512,54	R\$ 3.617,91	R\$ 3.726,45	R\$ 3.838,24	R\$ 3.953,39	R\$ 4.071,99	R\$ 4.194,15	R\$ 4.319,98	R\$ 4.449,58	R\$ 4.583,06	R\$ 4.720,56
VI	R\$ 3.211,74	R\$ 3.308,09	R\$ 3.407,34	R\$ 3.509,56	R\$ 3.614,84	R\$ 3.723,29	R\$ 3.834,99	R\$ 3.950,04	R\$ 4.068,54	R\$ 4.190,59	R\$ 4.316,31	R\$ 4.445,80	R\$ 4.579,18	R\$ 4.716,55	R\$ 4.858,05	R\$ 5.003,79
VII	R\$ 3.404,45	R\$ 3.506,58	R\$ 3.611,78	R\$ 3.720,13	R\$ 3.831,73	R\$ 3.946,69	R\$ 4.065,09	R\$ 4.187,04	R\$ 4.312,65	R\$ 4.442,03	R\$ 4.575,29	R\$ 4.712,55	R\$ 4.853,93	R\$ 4.999,54	R\$ 5.149,53	R\$ 5.304,02
VIII	R\$ 3.608,71	R\$ 3.716,97	R\$ 3.828,48	R\$ 3.943,34	R\$ 4.061,64	R\$ 4.183,49	R\$ 4.308,99	R\$ 4.438,26	R\$ 4.571,41	R\$ 4.708,55	R\$ 4.849,81	R\$ 4.995,30	R\$ 5.145,16	R\$ 5.299,52	R\$ 5.458,50	R\$ 5.622,26
IX	R\$ 3.825,24	R\$ 3.939,99	R\$ 4.058,19	R\$ 4.179,94	R\$ 4.305,34	R\$ 4.434,50	R\$ 4.567,53	R\$ 4.704,56	R\$ 4.845,69	R\$ 4.991,06	R\$ 5.140,80	R\$ 5.295,02	R\$ 5.453,87	R\$ 5.617,49	R\$ 5.786,01	R\$ 5.959,59
X	R\$ 4.054,75	R\$ 4.176,39	R\$ 4.301,68	R\$ 4.430,73	R\$ 4.563,66	R\$ 4.700,57	R\$ 4.841,58	R\$ 4.986,83	R\$ 5.136,44	R\$ 5.290,53	R\$ 5.449,24	R\$ 5.612,72	R\$ 5.781,10	R\$ 5.954,54	R\$ 6.133,17	R\$ 6.317,17
XI	R\$ 4.298,03	R\$ 4.426,98	R\$ 4.559,78	R\$ 4.696,58	R\$ 4.837,48	R\$ 4.982,60	R\$ 5.132,08	R\$ 5.286,04	R\$ 5.444,62	R\$ 5.607,96	R\$ 5.776,20	R\$ 5.949,48	R\$ 6.127,97	R\$ 6.311,81	R\$ 6.501,16	R\$ 6.696,20
XII	R\$ 4.555,92	R\$ 4.692,59	R\$ 4.833,37	R\$ 4.978,37	R\$ 5.127,72	R\$ 5.281,56	R\$ 5.440,00	R\$ 5.603,20	R\$ 5.771,30	R\$ 5.944,44	R\$ 6.122,77	R\$ 6.306,45	R\$ 6.495,65	R\$ 6.690,52	R\$ 6.891,23	R\$ 7.097,97



MURICILÂNDIA

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

CNPJ: 25.063.876/0001-08

Adm.: 2017/2020

CARGO DE NIVEL SUPERIOR BIOQUIMICO - 40 HORAS SEMANAIS

NIVE L	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	R\$ 2.100,00	R\$ 2.163,00	R\$ 2.227,89	R\$ 2.294,73	R\$ 2.363,57	R\$ 2.434,48	R\$ 2.507,51	R\$ 2.582,74	R\$ 2.660,22	R\$ 2.740,02	R\$ 2.822,22	R\$ 2.906,89	R\$ 2.994,10	R\$ 3.083,92	R\$ 3.176,44	R\$ 3.271,73
II	R\$ 2.226,00	R\$ 2.292,78	R\$ 2.361,56	R\$ 2.432,41	R\$ 2.505,38	R\$ 2.580,54	R\$ 2.657,96	R\$ 2.737,70	R\$ 2.819,83	R\$ 2.904,43	R\$ 2.991,56	R\$ 3.081,30	R\$ 3.173,74	R\$ 3.268,96	R\$ 3.367,02	R\$ 3.468,04
III	R\$ 2.359,56	R\$ 2.430,35	R\$ 2.503,26	R\$ 2.578,35	R\$ 2.655,71	R\$ 2.735,38	R\$ 2.817,44	R\$ 2.901,96	R\$ 2.989,02	R\$ 3.078,69	R\$ 3.171,05	R\$ 3.266,18	R\$ 3.364,17	R\$ 3.465,09	R\$ 3.569,05	R\$ 3.676,12
IV	R\$ 2.501,13	R\$ 2.576,17	R\$ 2.653,45	R\$ 2.733,06	R\$ 2.815,05	R\$ 2.899,50	R\$ 2.986,48	R\$ 3.076,08	R\$ 3.168,36	R\$ 3.263,41	R\$ 3.361,31	R\$ 3.462,15	R\$ 3.566,02	R\$ 3.673,00	R\$ 3.783,19	R\$ 3.895,68
V	R\$ 2.651,20	R\$ 2.730,74	R\$ 2.812,66	R\$ 2.897,04	R\$ 2.983,95	R\$ 3.073,47	R\$ 3.165,67	R\$ 3.260,64	R\$ 3.358,46	R\$ 3.459,22	R\$ 3.562,99	R\$ 3.669,88	R\$ 3.779,98	R\$ 3.893,38	R\$ 4.010,18	R\$ 4.130,49
VI	R\$ 2.810,27	R\$ 2.894,58	R\$ 2.981,42	R\$ 3.070,86	R\$ 3.162,99	R\$ 3.257,88	R\$ 3.355,61	R\$ 3.456,28	R\$ 3.559,97	R\$ 3.666,77	R\$ 3.776,77	R\$ 3.890,08	R\$ 4.006,78	R\$ 4.126,98	R\$ 4.250,79	R\$ 4.378,31
VII	R\$ 2.978,89	R\$ 3.068,26	R\$ 3.160,30	R\$ 3.255,11	R\$ 3.352,77	R\$ 3.453,35	R\$ 3.556,95	R\$ 3.663,66	R\$ 3.773,57	R\$ 3.886,78	R\$ 4.003,38	R\$ 4.123,48	R\$ 4.247,19	R\$ 4.374,60	R\$ 4.505,84	R\$ 4.641,01
VIII	R\$ 3.157,62	R\$ 3.252,35	R\$ 3.349,92	R\$ 3.450,42	R\$ 3.553,93	R\$ 3.660,55	R\$ 3.770,37	R\$ 3.883,48	R\$ 3.999,98	R\$ 4.119,98	R\$ 4.243,58	R\$ 4.370,89	R\$ 4.502,02	R\$ 4.637,08	R\$ 4.776,19	R\$ 4.919,47
IX	R\$ 3.347,08	R\$ 3.447,49	R\$ 3.550,92	R\$ 3.657,45	R\$ 3.767,17	R\$ 3.880,18	R\$ 3.996,59	R\$ 4.116,49	R\$ 4.239,98	R\$ 4.367,18	R\$ 4.498,20	R\$ 4.633,14	R\$ 4.772,14	R\$ 4.915,30	R\$ 5.062,76	R\$ 5.214,64
X	R\$ 3.547,91	R\$ 3.654,34	R\$ 3.763,97	R\$ 3.876,89	R\$ 3.993,20	R\$ 4.113,00	R\$ 4.236,39	R\$ 4.363,48	R\$ 4.494,38	R\$ 4.629,21	R\$ 4.768,09	R\$ 4.911,13	R\$ 5.058,47	R\$ 5.210,22	R\$ 5.366,53	R\$ 5.527,52
XI	R\$ 3.760,78	R\$ 3.873,60	R\$ 3.989,81	R\$ 4.109,51	R\$ 4.232,79	R\$ 4.359,77	R\$ 4.490,57	R\$ 4.625,29	R\$ 4.764,04	R\$ 4.906,97	R\$ 5.054,17	R\$ 5.205,80	R\$ 5.361,97	R\$ 5.522,83	R\$ 5.688,52	R\$ 5.859,17
XII	R\$ 3.986,43	R\$ 4.106,02	R\$ 4.229,20	R\$ 4.356,08	R\$ 4.486,76	R\$ 4.621,36	R\$ 4.760,00	R\$ 4.902,80	R\$ 5.049,89	R\$ 5.201,38	R\$ 5.357,42	R\$ 5.518,15	R\$ 5.683,69	R\$ 5.854,20	R\$ 6.029,83	R\$ 6.210,72



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
 CNPJ: 25.063.876/0001-08  
 Adm.: 2017/2020

**CARGO DE NIVEL SUPERIOR CONTADOR**

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	R\$ 3.000,00	R\$ 3.090,00	R\$ 3.182,70	R\$ 3.278,18	R\$ 3.376,53	R\$ 3.477,82	R\$ 3.582,16	R\$ 3.689,62	R\$ 3.800,31	R\$ 3.914,32	R\$ 4.031,75	R\$ 4.152,70	R\$ 4.277,28	R\$ 4.405,60	R\$ 4.537,77	R\$ 4.673,90
II	R\$ 3.180,00	R\$ 3.275,40	R\$ 3.373,66	R\$ 3.474,87	R\$ 3.579,12	R\$ 3.686,49	R\$ 3.797,09	R\$ 3.911,00	R\$ 4.028,33	R\$ 4.149,18	R\$ 4.273,65	R\$ 4.401,86	R\$ 4.533,92	R\$ 4.669,94	R\$ 4.810,04	R\$ 4.954,34
III	R\$ 3.370,80	R\$ 3.471,92	R\$ 3.576,08	R\$ 3.683,36	R\$ 3.793,87	R\$ 3.907,68	R\$ 4.024,91	R\$ 4.145,66	R\$ 4.270,03	R\$ 4.398,13	R\$ 4.530,07	R\$ 4.665,98	R\$ 4.805,95	R\$ 4.950,13	R\$ 5.098,64	R\$ 5.251,80
IV	R\$ 3.573,05	R\$ 3.680,24	R\$ 3.790,65	R\$ 3.904,37	R\$ 4.021,50	R\$ 4.142,14	R\$ 4.266,41	R\$ 4.394,40	R\$ 4.526,23	R\$ 4.662,02	R\$ 4.801,88	R\$ 4.945,93	R\$ 5.094,31	R\$ 5.247,14	R\$ 5.404,56	R\$ 5.566,69
V	R\$ 3.787,43	R\$ 3.901,05	R\$ 4.019,09	R\$ 4.138,63	R\$ 4.262,79	R\$ 4.390,67	R\$ 4.522,39	R\$ 4.658,06	R\$ 4.797,80	R\$ 4.941,74	R\$ 5.089,99	R\$ 5.242,69	R\$ 5.399,97	R\$ 5.561,97	R\$ 5.728,83	R\$ 5.900,69
VI	R\$ 4.014,68	R\$ 4.135,12	R\$ 4.259,17	R\$ 4.386,95	R\$ 4.518,55	R\$ 4.654,11	R\$ 4.793,73	R\$ 4.937,55	R\$ 5.085,67	R\$ 5.238,24	R\$ 5.395,39	R\$ 5.557,25	R\$ 5.723,97	R\$ 5.895,69	R\$ 6.072,56	R\$ 6.254,74
VII	R\$ 4.255,56	R\$ 4.383,22	R\$ 4.514,72	R\$ 4.650,16	R\$ 4.789,67	R\$ 4.933,36	R\$ 5.081,36	R\$ 5.233,80	R\$ 5.390,81	R\$ 5.552,54	R\$ 5.719,11	R\$ 5.890,69	R\$ 6.067,41	R\$ 6.249,43	R\$ 6.436,91	R\$ 6.630,02
VIII	R\$ 4.510,89	R\$ 4.646,22	R\$ 4.785,60	R\$ 4.929,17	R\$ 5.077,05	R\$ 5.229,36	R\$ 5.386,24	R\$ 5.547,83	R\$ 5.714,26	R\$ 5.885,69	R\$ 6.062,26	R\$ 6.244,13	R\$ 6.431,45	R\$ 6.624,40	R\$ 6.823,13	R\$ 7.027,82
IX	R\$ 4.781,54	R\$ 4.924,99	R\$ 5.072,74	R\$ 5.224,92	R\$ 5.381,67	R\$ 5.543,12	R\$ 5.709,41	R\$ 5.880,70	R\$ 6.057,12	R\$ 6.238,83	R\$ 6.426,00	R\$ 6.618,78	R\$ 6.817,34	R\$ 7.021,86	R\$ 7.232,51	R\$ 7.449,49
X	R\$ 5.068,44	R\$ 5.220,49	R\$ 5.377,10	R\$ 5.538,42	R\$ 5.704,57	R\$ 5.875,71	R\$ 6.051,98	R\$ 6.233,54	R\$ 6.420,54	R\$ 6.613,16	R\$ 6.811,56	R\$ 7.015,90	R\$ 7.226,38	R\$ 7.443,17	R\$ 7.666,47	R\$ 7.896,46
XI	R\$ 5.372,54	R\$ 5.533,72	R\$ 5.699,73	R\$ 5.870,72	R\$ 6.046,84	R\$ 6.228,25	R\$ 6.415,10	R\$ 6.607,55	R\$ 6.805,78	R\$ 7.009,95	R\$ 7.220,25	R\$ 7.436,86	R\$ 7.659,96	R\$ 7.889,76	R\$ 8.126,45	R\$ 8.370,25
XII	R\$ 5.694,90	R\$ 5.865,74	R\$ 6.041,71	R\$ 6.222,97	R\$ 6.409,66	R\$ 6.601,94	R\$ 6.800,00	R\$ 7.004,00	R\$ 7.214,12	R\$ 7.430,55	R\$ 7.653,46	R\$ 7.883,07	R\$ 8.119,56	R\$ 8.363,15	R\$ 8.614,04	R\$ 8.872,46



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
 CNPJ: 25.063.876/0001-08  
 Adm.: 2017/2020

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	R\$ 1.001,70	R\$ 1.031,75	R\$ 1.062,70	R\$ 1.094,58	R\$ 1.127,42	R\$ 1.161,24	R\$ 1.196,08	R\$ 1.231,96	R\$ 1.268,92	R\$ 1.306,99	R\$ 1.346,20	R\$ 1.386,59	R\$ 1.428,18	R\$ 1.471,03	R\$ 1.515,16	R\$ 1.560,62
II	R\$ 1.061,80	R\$ 1.093,66	R\$ 1.125,47	R\$ 1.160,26	R\$ 1.195,07	R\$ 1.230,92	R\$ 1.267,85	R\$ 1.305,88	R\$ 1.345,06	R\$ 1.385,41	R\$ 1.426,97	R\$ 1.469,78	R\$ 1.513,88	R\$ 1.559,29	R\$ 1.606,07	R\$ 1.654,25
III	R\$ 1.125,51	R\$ 1.159,28	R\$ 1.194,05	R\$ 1.229,88	R\$ 1.266,77	R\$ 1.304,77	R\$ 1.343,92	R\$ 1.384,24	R\$ 1.425,76	R\$ 1.468,54	R\$ 1.512,59	R\$ 1.557,97	R\$ 1.604,71	R\$ 1.652,85	R\$ 1.702,44	R\$ 1.753,51
IV	R\$ 1.193,04	R\$ 1.228,83	R\$ 1.265,70	R\$ 1.303,67	R\$ 1.342,78	R\$ 1.383,06	R\$ 1.424,55	R\$ 1.467,29	R\$ 1.511,31	R\$ 1.556,65	R\$ 1.603,35	R\$ 1.651,45	R\$ 1.700,99	R\$ 1.752,02	R\$ 1.804,58	R\$ 1.858,72
V	R\$ 1.264,62	R\$ 1.302,56	R\$ 1.341,64	R\$ 1.381,89	R\$ 1.423,34	R\$ 1.466,04	R\$ 1.510,03	R\$ 1.555,33	R\$ 1.601,99	R\$ 1.650,05	R\$ 1.699,55	R\$ 1.750,53	R\$ 1.803,05	R\$ 1.857,14	R\$ 1.912,86	R\$ 1.970,24
VI	R\$ 1.340,50	R\$ 1.380,72	R\$ 1.422,14	R\$ 1.464,80	R\$ 1.508,75	R\$ 1.554,01	R\$ 1.600,63	R\$ 1.648,65	R\$ 1.698,11	R\$ 1.749,05	R\$ 1.801,52	R\$ 1.855,57	R\$ 1.911,23	R\$ 1.968,57	R\$ 2.027,63	R\$ 2.088,46
VII	R\$ 1.420,93	R\$ 1.463,56	R\$ 1.507,47	R\$ 1.552,69	R\$ 1.599,27	R\$ 1.647,25	R\$ 1.696,67	R\$ 1.747,57	R\$ 1.799,99	R\$ 1.853,99	R\$ 1.909,61	R\$ 1.966,90	R\$ 2.025,91	R\$ 2.086,68	R\$ 2.149,29	R\$ 2.213,76
VIII	R\$ 1.506,19	R\$ 1.551,37	R\$ 1.597,91	R\$ 1.645,85	R\$ 1.695,23	R\$ 1.746,08	R\$ 1.798,47	R\$ 1.852,42	R\$ 1.907,99	R\$ 1.965,23	R\$ 2.024,19	R\$ 2.084,91	R\$ 2.147,46	R\$ 2.211,89	R\$ 2.278,24	R\$ 2.346,59
IX	R\$ 1.596,56	R\$ 1.644,45	R\$ 1.693,79	R\$ 1.744,60	R\$ 1.796,94	R\$ 1.850,85	R\$ 1.906,37	R\$ 1.963,56	R\$ 2.022,47	R\$ 2.083,15	R\$ 2.145,64	R\$ 2.210,01	R\$ 2.276,31	R\$ 2.344,60	R\$ 2.414,94	R\$ 2.487,38
X	R\$ 1.692,35	R\$ 1.743,12	R\$ 1.795,42	R\$ 1.849,28	R\$ 1.904,76	R\$ 1.961,90	R\$ 2.020,76	R\$ 2.081,38	R\$ 2.143,82	R\$ 2.208,13	R\$ 2.274,38	R\$ 2.342,61	R\$ 2.412,89	R\$ 2.485,27	R\$ 2.559,83	R\$ 2.636,63
XI	R\$ 1.793,89	R\$ 1.847,71	R\$ 1.903,14	R\$ 1.960,23	R\$ 2.019,04	R\$ 2.079,61	R\$ 2.142,00	R\$ 2.206,26	R\$ 2.272,45	R\$ 2.340,62	R\$ 2.410,84	R\$ 2.483,17	R\$ 2.557,66	R\$ 2.634,39	R\$ 2.713,42	R\$ 2.794,83
XII	R\$ 1.901,53	R\$ 1.958,57	R\$ 2.017,33	R\$ 2.077,85	R\$ 2.140,18	R\$ 2.204,39	R\$ 2.270,52	R\$ 2.338,64	R\$ 2.408,80	R\$ 2.481,06	R\$ 2.555,49	R\$ 2.632,16	R\$ 2.711,12	R\$ 2.792,45	R\$ 2.876,23	R\$ 2.962,52



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
 CNPJ: 25.063.876/0001-08  
 Adm.: 2017/2020

CARGO DE NÍVEL TÉCNICO EM SAÚDE																
TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL/TEC. EM LABORATORIO/TEC. EM VIGILANCIA EM SAUDE																
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	R\$ 1.001,70	R\$ 1.031,75	R\$ 1.062,70	R\$ 1.094,58	R\$ 1.127,42	R\$ 1.161,24	R\$ 1.196,08	R\$ 1.231,96	R\$ 1.268,92	R\$ 1.306,99	R\$ 1.346,20	R\$ 1.386,59	R\$ 1.428,18	R\$ 1.471,03	R\$ 1.515,16	R\$ 1.560,62
II	R\$ 1.061,80	R\$ 1.093,66	R\$ 1.126,47	R\$ 1.160,26	R\$ 1.195,07	R\$ 1.230,92	R\$ 1.267,85	R\$ 1.305,88	R\$ 1.345,06	R\$ 1.385,41	R\$ 1.426,97	R\$ 1.469,78	R\$ 1.513,88	R\$ 1.559,29	R\$ 1.606,07	R\$ 1.654,25
III	R\$ 1.125,51	R\$ 1.159,28	R\$ 1.194,05	R\$ 1.229,88	R\$ 1.266,77	R\$ 1.304,77	R\$ 1.343,92	R\$ 1.384,24	R\$ 1.425,76	R\$ 1.468,54	R\$ 1.512,59	R\$ 1.557,97	R\$ 1.604,71	R\$ 1.652,85	R\$ 1.702,44	R\$ 1.753,51
IV	R\$ 1.193,04	R\$ 1.228,83	R\$ 1.265,70	R\$ 1.303,67	R\$ 1.342,78	R\$ 1.383,06	R\$ 1.424,55	R\$ 1.467,29	R\$ 1.511,31	R\$ 1.556,65	R\$ 1.603,35	R\$ 1.651,45	R\$ 1.700,99	R\$ 1.752,02	R\$ 1.804,58	R\$ 1.858,72
V	R\$ 1.264,62	R\$ 1.302,56	R\$ 1.341,64	R\$ 1.381,89	R\$ 1.423,34	R\$ 1.466,04	R\$ 1.510,03	R\$ 1.555,33	R\$ 1.601,99	R\$ 1.650,05	R\$ 1.699,55	R\$ 1.750,53	R\$ 1.803,05	R\$ 1.857,14	R\$ 1.912,86	R\$ 1.970,24
VI	R\$ 1.340,50	R\$ 1.380,72	R\$ 1.422,14	R\$ 1.464,80	R\$ 1.508,75	R\$ 1.554,01	R\$ 1.600,63	R\$ 1.648,65	R\$ 1.698,11	R\$ 1.749,05	R\$ 1.801,52	R\$ 1.855,57	R\$ 1.911,23	R\$ 1.968,57	R\$ 2.027,63	R\$ 2.088,46
VII	R\$ 1.420,93	R\$ 1.463,56	R\$ 1.507,47	R\$ 1.552,69	R\$ 1.599,27	R\$ 1.647,25	R\$ 1.696,67	R\$ 1.747,57	R\$ 1.799,99	R\$ 1.853,99	R\$ 1.909,61	R\$ 1.966,90	R\$ 2.025,91	R\$ 2.086,68	R\$ 2.149,29	R\$ 2.213,76
VIII	R\$ 1.506,19	R\$ 1.551,37	R\$ 1.597,91	R\$ 1.645,85	R\$ 1.695,23	R\$ 1.746,08	R\$ 1.798,47	R\$ 1.852,42	R\$ 1.907,99	R\$ 1.965,23	R\$ 2.024,19	R\$ 2.084,91	R\$ 2.147,46	R\$ 2.211,89	R\$ 2.278,24	R\$ 2.346,59
IX	R\$ 1.596,56	R\$ 1.644,45	R\$ 1.693,79	R\$ 1.744,60	R\$ 1.796,94	R\$ 1.850,85	R\$ 1.906,37	R\$ 1.963,56	R\$ 2.022,47	R\$ 2.083,15	R\$ 2.145,64	R\$ 2.210,01	R\$ 2.276,31	R\$ 2.344,60	R\$ 2.414,94	R\$ 2.487,38
X	R\$ 1.692,35	R\$ 1.743,12	R\$ 1.795,42	R\$ 1.849,28	R\$ 1.904,76	R\$ 1.961,90	R\$ 2.020,76	R\$ 2.081,38	R\$ 2.143,82	R\$ 2.208,13	R\$ 2.274,38	R\$ 2.342,61	R\$ 2.412,89	R\$ 2.485,27	R\$ 2.559,83	R\$ 2.636,63
XI	R\$ 1.793,89	R\$ 1.847,71	R\$ 1.903,14	R\$ 1.960,23	R\$ 2.019,04	R\$ 2.079,61	R\$ 2.142,00	R\$ 2.206,26	R\$ 2.272,45	R\$ 2.340,62	R\$ 2.410,84	R\$ 2.483,17	R\$ 2.557,66	R\$ 2.634,39	R\$ 2.713,42	R\$ 2.794,83
XII	R\$ 1.901,53	R\$ 1.958,57	R\$ 2.017,33	R\$ 2.077,85	R\$ 2.140,18	R\$ 2.204,39	R\$ 2.270,52	R\$ 2.338,64	R\$ 2.408,80	R\$ 2.481,06	R\$ 2.555,49	R\$ 2.632,16	R\$ 2.711,12	R\$ 2.792,45	R\$ 2.876,23	R\$ 2.962,52



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
 CNPJ: 25.063.876/0001-08  
 Adm.: 2017/2020

**CARGO DE NÍVEL MÉDIO**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	R\$ 982,62	R\$ 1.012,10	R\$ 1.042,46	R\$ 1.073,74	R\$ 1.105,95	R\$ 1.139,13	R\$ 1.173,30	R\$ 1.208,50	R\$ 1.244,75	R\$ 1.282,10	R\$ 1.320,56	R\$ 1.360,18	R\$ 1.400,98	R\$ 1.443,01	R\$ 1.486,30	R\$ 1.530,89
II	R\$ 1.041,58	R\$ 1.072,82	R\$ 1.105,01	R\$ 1.138,16	R\$ 1.172,30	R\$ 1.207,47	R\$ 1.243,70	R\$ 1.281,01	R\$ 1.319,44	R\$ 1.359,02	R\$ 1.399,79	R\$ 1.441,79	R\$ 1.485,04	R\$ 1.529,59	R\$ 1.575,48	R\$ 1.622,74
III	R\$ 1.104,07	R\$ 1.137,19	R\$ 1.171,31	R\$ 1.206,45	R\$ 1.242,64	R\$ 1.279,92	R\$ 1.318,32	R\$ 1.357,87	R\$ 1.398,61	R\$ 1.440,56	R\$ 1.483,78	R\$ 1.528,29	R\$ 1.574,14	R\$ 1.621,37	R\$ 1.670,01	R\$ 1.720,11
IV	R\$ 1.170,32	R\$ 1.205,43	R\$ 1.241,59	R\$ 1.278,84	R\$ 1.317,20	R\$ 1.356,72	R\$ 1.397,42	R\$ 1.439,34	R\$ 1.482,52	R\$ 1.527,00	R\$ 1.572,81	R\$ 1.619,99	R\$ 1.668,59	R\$ 1.718,65	R\$ 1.770,21	R\$ 1.823,31
V	R\$ 1.240,54	R\$ 1.277,75	R\$ 1.316,08	R\$ 1.355,57	R\$ 1.396,23	R\$ 1.438,12	R\$ 1.481,26	R\$ 1.525,70	R\$ 1.571,47	R\$ 1.618,62	R\$ 1.667,18	R\$ 1.717,19	R\$ 1.768,71	R\$ 1.821,77	R\$ 1.876,42	R\$ 1.932,71
VI	R\$ 1.314,97	R\$ 1.354,42	R\$ 1.395,05	R\$ 1.436,90	R\$ 1.480,01	R\$ 1.524,41	R\$ 1.570,14	R\$ 1.617,24	R\$ 1.665,76	R\$ 1.715,73	R\$ 1.767,21	R\$ 1.820,22	R\$ 1.874,83	R\$ 1.931,07	R\$ 1.989,01	R\$ 2.048,68
VII	R\$ 1.393,87	R\$ 1.435,68	R\$ 1.478,75	R\$ 1.523,11	R\$ 1.568,81	R\$ 1.615,87	R\$ 1.664,35	R\$ 1.714,28	R\$ 1.765,71	R\$ 1.818,68	R\$ 1.873,24	R\$ 1.929,44	R\$ 1.987,32	R\$ 2.046,94	R\$ 2.108,35	R\$ 2.171,60
VIII	R\$ 1.477,50	R\$ 1.521,82	R\$ 1.567,48	R\$ 1.614,50	R\$ 1.662,94	R\$ 1.712,82	R\$ 1.764,21	R\$ 1.817,14	R\$ 1.871,65	R\$ 1.927,80	R\$ 1.985,63	R\$ 2.045,20	R\$ 2.106,56	R\$ 2.169,75	R\$ 2.234,85	R\$ 2.301,89
IX	R\$ 1.566,15	R\$ 1.613,13	R\$ 1.661,53	R\$ 1.711,37	R\$ 1.762,71	R\$ 1.815,59	R\$ 1.870,06	R\$ 1.926,16	R\$ 1.983,95	R\$ 2.043,47	R\$ 2.104,77	R\$ 2.167,91	R\$ 2.232,95	R\$ 2.299,94	R\$ 2.368,94	R\$ 2.440,01
X	R\$ 1.660,12	R\$ 1.709,92	R\$ 1.761,22	R\$ 1.814,05	R\$ 1.868,47	R\$ 1.924,53	R\$ 1.982,27	R\$ 2.041,73	R\$ 2.102,99	R\$ 2.166,07	R\$ 2.231,06	R\$ 2.297,99	R\$ 2.366,93	R\$ 2.437,94	R\$ 2.511,07	R\$ 2.586,41
XI	R\$ 1.759,72	R\$ 1.812,51	R\$ 1.866,89	R\$ 1.922,90	R\$ 1.980,58	R\$ 2.040,00	R\$ 2.101,20	R\$ 2.164,24	R\$ 2.229,16	R\$ 2.296,04	R\$ 2.364,92	R\$ 2.435,87	R\$ 2.508,94	R\$ 2.584,21	R\$ 2.661,74	R\$ 2.741,59
XII	R\$ 1.865,31	R\$ 1.921,27	R\$ 1.978,90	R\$ 2.038,27	R\$ 2.099,42	R\$ 2.162,40	R\$ 2.227,27	R\$ 2.294,09	R\$ 2.362,91	R\$ 2.433,80	R\$ 2.506,82	R\$ 2.582,02	R\$ 2.659,48	R\$ 2.739,26	R\$ 2.821,44	R\$ 2.908,09



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
 CNPJ: 25.063.876/0001-08  
 Adm.: 2017/2020

CARGO DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO DA SAÚDE																
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS																
NIVE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	R\$ 1.055,00	R\$ 1.086,65	R\$ 1.119,25	R\$ 1.152,83	R\$ 1.187,41	R\$ 1.223,03	R\$ 1.259,73	R\$ 1.297,52	R\$ 1.336,44	R\$ 1.376,54	R\$ 1.417,83	R\$ 1.460,37	R\$ 1.504,18	R\$ 1.549,30	R\$ 1.595,78	R\$ 1.643,66
II	R\$ 1.118,30	R\$ 1.151,85	R\$ 1.186,40	R\$ 1.222,00	R\$ 1.258,66	R\$ 1.296,42	R\$ 1.335,31	R\$ 1.375,37	R\$ 1.416,63	R\$ 1.459,13	R\$ 1.502,90	R\$ 1.547,99	R\$ 1.594,43	R\$ 1.642,26	R\$ 1.691,53	R\$ 1.742,27
III	R\$ 1.185,40	R\$ 1.220,96	R\$ 1.257,59	R\$ 1.295,32	R\$ 1.334,18	R\$ 1.374,20	R\$ 1.415,43	R\$ 1.457,89	R\$ 1.501,63	R\$ 1.546,68	R\$ 1.593,08	R\$ 1.640,87	R\$ 1.690,09	R\$ 1.740,80	R\$ 1.793,02	R\$ 1.846,81
IV	R\$ 1.256,52	R\$ 1.294,22	R\$ 1.333,04	R\$ 1.373,04	R\$ 1.414,23	R\$ 1.456,65	R\$ 1.500,35	R\$ 1.545,36	R\$ 1.591,72	R\$ 1.639,48	R\$ 1.688,66	R\$ 1.739,32	R\$ 1.791,50	R\$ 1.845,24	R\$ 1.900,60	R\$ 1.957,62
V	R\$ 1.331,91	R\$ 1.371,87	R\$ 1.413,03	R\$ 1.455,42	R\$ 1.499,08	R\$ 1.544,05	R\$ 1.590,37	R\$ 1.638,09	R\$ 1.687,23	R\$ 1.737,84	R\$ 1.789,98	R\$ 1.843,68	R\$ 1.898,99	R\$ 1.955,96	R\$ 2.014,64	R\$ 2.075,08
VI	R\$ 1.411,83	R\$ 1.454,18	R\$ 1.497,81	R\$ 1.542,74	R\$ 1.589,02	R\$ 1.636,70	R\$ 1.685,80	R\$ 1.736,37	R\$ 1.788,46	R\$ 1.842,12	R\$ 1.897,38	R\$ 1.954,30	R\$ 2.012,93	R\$ 2.073,32	R\$ 2.135,52	R\$ 2.199,58
VII	R\$ 1.496,54	R\$ 1.541,43	R\$ 1.587,68	R\$ 1.635,31	R\$ 1.684,37	R\$ 1.734,90	R\$ 1.786,94	R\$ 1.840,55	R\$ 1.895,77	R\$ 1.952,64	R\$ 2.011,22	R\$ 2.071,56	R\$ 2.133,70	R\$ 2.197,72	R\$ 2.263,65	R\$ 2.331,56
VIII	R\$ 1.586,33	R\$ 1.633,92	R\$ 1.682,94	R\$ 1.733,43	R\$ 1.785,43	R\$ 1.838,99	R\$ 1.894,16	R\$ 1.950,99	R\$ 2.009,52	R\$ 2.069,80	R\$ 2.131,89	R\$ 2.195,85	R\$ 2.261,73	R\$ 2.329,58	R\$ 2.399,47	R\$ 2.471,45
IX	R\$ 1.681,51	R\$ 1.731,96	R\$ 1.783,91	R\$ 1.837,43	R\$ 1.892,55	R\$ 1.949,33	R\$ 2.007,81	R\$ 2.068,04	R\$ 2.130,09	R\$ 2.193,99	R\$ 2.259,81	R\$ 2.327,60	R\$ 2.397,43	R\$ 2.469,35	R\$ 2.543,43	R\$ 2.619,74
X	R\$ 1.782,40	R\$ 1.835,87	R\$ 1.890,95	R\$ 1.947,68	R\$ 2.006,11	R\$ 2.066,29	R\$ 2.128,28	R\$ 2.192,13	R\$ 2.257,89	R\$ 2.325,63	R\$ 2.395,40	R\$ 2.467,26	R\$ 2.541,28	R\$ 2.617,51	R\$ 2.696,04	R\$ 2.776,92
XI	R\$ 1.889,34	R\$ 1.946,02	R\$ 2.004,41	R\$ 2.064,54	R\$ 2.126,47	R\$ 2.190,27	R\$ 2.255,98	R\$ 2.323,66	R\$ 2.393,36	R\$ 2.465,17	R\$ 2.539,12	R\$ 2.615,29	R\$ 2.693,75	R\$ 2.774,57	R\$ 2.857,80	R\$ 2.943,54
XII	R\$ 2.002,70	R\$ 2.062,79	R\$ 2.124,67	R\$ 2.188,41	R\$ 2.254,06	R\$ 2.321,68	R\$ 2.391,33	R\$ 2.463,07	R\$ 2.536,97	R\$ 2.613,08	R\$ 2.691,47	R\$ 2.772,21	R\$ 2.855,38	R\$ 2.941,04	R\$ 3.029,27	R\$ 3.120,15



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
 CNPJ: 25.063.876/0001-08  
 Adm.: 2017/2020

AUXILIAR DE ENFERMAGEM/AUXILIAR DE LABORATÓRIO/AUXILIAR SAUDE BUCAL																
NIVE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	R\$ 982,62	R\$ 1.012,10	R\$ 1.042,46	R\$ 1.073,74	R\$ 1.105,95	R\$ 1.139,13	R\$ 1.173,30	R\$ 1.208,50	R\$ 1.244,75	R\$ 1.282,10	R\$ 1.320,56	R\$ 1.360,18	R\$ 1.400,98	R\$ 1.443,01	R\$ 1.486,30	R\$ 1.530,89
II	R\$ 1.041,58	R\$ 1.072,82	R\$ 1.105,01	R\$ 1.138,16	R\$ 1.172,30	R\$ 1.207,47	R\$ 1.243,70	R\$ 1.281,01	R\$ 1.319,44	R\$ 1.359,02	R\$ 1.399,79	R\$ 1.441,79	R\$ 1.485,04	R\$ 1.529,59	R\$ 1.575,48	R\$ 1.622,74
III	R\$ 1.104,07	R\$ 1.137,19	R\$ 1.171,31	R\$ 1.206,45	R\$ 1.242,64	R\$ 1.279,92	R\$ 1.318,32	R\$ 1.357,87	R\$ 1.398,61	R\$ 1.440,56	R\$ 1.483,78	R\$ 1.528,29	R\$ 1.574,14	R\$ 1.621,37	R\$ 1.670,01	R\$ 1.720,11
IV	R\$ 1.170,32	R\$ 1.205,43	R\$ 1.241,59	R\$ 1.278,84	R\$ 1.317,20	R\$ 1.356,72	R\$ 1.397,42	R\$ 1.439,34	R\$ 1.482,52	R\$ 1.527,00	R\$ 1.572,81	R\$ 1.619,99	R\$ 1.668,59	R\$ 1.718,65	R\$ 1.770,21	R\$ 1.823,31
V	R\$ 1.240,54	R\$ 1.277,75	R\$ 1.316,08	R\$ 1.355,57	R\$ 1.396,23	R\$ 1.438,12	R\$ 1.481,26	R\$ 1.525,70	R\$ 1.571,47	R\$ 1.618,62	R\$ 1.667,18	R\$ 1.717,19	R\$ 1.768,71	R\$ 1.821,77	R\$ 1.876,42	R\$ 1.932,71
VI	R\$ 1.314,97	R\$ 1.354,42	R\$ 1.395,05	R\$ 1.436,90	R\$ 1.480,01	R\$ 1.524,41	R\$ 1.570,14	R\$ 1.617,24	R\$ 1.665,76	R\$ 1.715,73	R\$ 1.767,21	R\$ 1.820,22	R\$ 1.874,83	R\$ 1.931,07	R\$ 1.989,01	R\$ 2.048,68
VII	R\$ 1.393,87	R\$ 1.435,68	R\$ 1.478,75	R\$ 1.523,11	R\$ 1.568,81	R\$ 1.615,87	R\$ 1.664,35	R\$ 1.714,28	R\$ 1.765,71	R\$ 1.818,68	R\$ 1.873,24	R\$ 1.929,44	R\$ 1.987,32	R\$ 2.046,94	R\$ 2.108,35	R\$ 2.171,60
VIII	R\$ 1.477,50	R\$ 1.521,82	R\$ 1.567,48	R\$ 1.614,50	R\$ 1.662,94	R\$ 1.712,82	R\$ 1.764,21	R\$ 1.817,14	R\$ 1.871,65	R\$ 1.927,80	R\$ 1.985,63	R\$ 2.045,20	R\$ 2.106,56	R\$ 2.169,75	R\$ 2.234,85	R\$ 2.301,89
VIII	R\$ 1.566,15	R\$ 1.613,13	R\$ 1.661,53	R\$ 1.711,37	R\$ 1.762,71	R\$ 1.815,59	R\$ 1.870,06	R\$ 1.926,16	R\$ 1.983,95	R\$ 2.043,47	R\$ 2.104,77	R\$ 2.167,91	R\$ 2.232,95	R\$ 2.299,94	R\$ 2.368,94	R\$ 2.440,01
IX	R\$ 1.660,12	R\$ 1.709,92	R\$ 1.761,22	R\$ 1.814,05	R\$ 1.868,47	R\$ 1.924,53	R\$ 1.982,27	R\$ 2.041,73	R\$ 2.102,99	R\$ 2.166,07	R\$ 2.231,06	R\$ 2.297,99	R\$ 2.366,93	R\$ 2.437,94	R\$ 2.511,07	R\$ 2.586,41
X	R\$ 1.759,72	R\$ 1.812,51	R\$ 1.866,89	R\$ 1.922,90	R\$ 1.980,58	R\$ 2.040,00	R\$ 2.101,20	R\$ 2.164,24	R\$ 2.229,16	R\$ 2.295,04	R\$ 2.364,92	R\$ 2.435,87	R\$ 2.508,94	R\$ 2.584,21	R\$ 2.661,74	R\$ 2.741,59
XI	R\$ 1.865,31	R\$ 1.921,27	R\$ 1.978,90	R\$ 2.038,27	R\$ 2.099,42	R\$ 2.162,40	R\$ 2.227,27	R\$ 2.294,09	R\$ 2.362,91	R\$ 2.433,80	R\$ 2.506,82	R\$ 2.582,02	R\$ 2.659,48	R\$ 2.739,26	R\$ 2.821,44	R\$ 2.906,09
XII	R\$ 1.977,22	R\$ 2.036,54	R\$ 2.097,64	R\$ 2.160,57	R\$ 2.225,38	R\$ 2.292,15	R\$ 2.360,91	R\$ 2.431,74	R\$ 2.504,69	R\$ 2.579,83	R\$ 2.657,22	R\$ 2.736,94	R\$ 2.819,05	R\$ 2.903,62	R\$ 2.990,73	R\$ 3.080,45



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
 CNPJ: 25.063.876/0001-08  
 Adm.: 2017/2020

**FISCAL VIGILANCIA SANITARIA/FISCAL DE ZOONOSES/FISCAL DO MEIO AMBIENTE**

NIVE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
L	R\$ 992,16	R\$ 1.021,92	R\$ 1.052,68	R\$ 1.084,16	R\$ 1.116,68	R\$ 1.150,19	R\$ 1.184,69	R\$ 1.220,23	R\$ 1.256,84	R\$ 1.294,54	R\$ 1.333,38	R\$ 1.373,38	R\$ 1.414,58	R\$ 1.457,02	R\$ 1.500,73	R\$ 1.545,75
I	R\$ 1.051,69	R\$ 1.083,24	R\$ 1.115,74	R\$ 1.149,21	R\$ 1.183,69	R\$ 1.219,20	R\$ 1.255,77	R\$ 1.293,45	R\$ 1.332,25	R\$ 1.372,22	R\$ 1.413,38	R\$ 1.455,78	R\$ 1.499,46	R\$ 1.544,44	R\$ 1.590,77	R\$ 1.638,50
II	R\$ 1.114,79	R\$ 1.148,23	R\$ 1.182,68	R\$ 1.218,16	R\$ 1.254,71	R\$ 1.292,35	R\$ 1.331,12	R\$ 1.371,05	R\$ 1.412,18	R\$ 1.454,55	R\$ 1.498,19	R\$ 1.543,13	R\$ 1.589,43	R\$ 1.637,11	R\$ 1.686,22	R\$ 1.736,81
III	R\$ 1.181,68	R\$ 1.217,13	R\$ 1.253,64	R\$ 1.291,25	R\$ 1.329,99	R\$ 1.369,89	R\$ 1.410,99	R\$ 1.453,32	R\$ 1.496,91	R\$ 1.541,82	R\$ 1.588,08	R\$ 1.635,72	R\$ 1.684,79	R\$ 1.735,33	R\$ 1.787,39	R\$ 1.841,02
IV	R\$ 1.252,58	R\$ 1.290,16	R\$ 1.328,86	R\$ 1.368,73	R\$ 1.409,79	R\$ 1.452,08	R\$ 1.495,64	R\$ 1.540,51	R\$ 1.586,73	R\$ 1.634,33	R\$ 1.683,36	R\$ 1.733,86	R\$ 1.785,88	R\$ 1.839,45	R\$ 1.894,64	R\$ 1.951,48
V	R\$ 1.327,73	R\$ 1.367,57	R\$ 1.408,59	R\$ 1.450,85	R\$ 1.494,38	R\$ 1.539,21	R\$ 1.585,38	R\$ 1.632,95	R\$ 1.681,93	R\$ 1.732,39	R\$ 1.784,36	R\$ 1.837,89	R\$ 1.893,03	R\$ 1.949,82	R\$ 2.008,32	R\$ 2.068,57
VI	R\$ 1.407,40	R\$ 1.449,62	R\$ 1.493,11	R\$ 1.537,90	R\$ 1.584,04	R\$ 1.631,56	R\$ 1.680,51	R\$ 1.730,92	R\$ 1.782,85	R\$ 1.836,34	R\$ 1.891,43	R\$ 1.948,17	R\$ 2.006,61	R\$ 2.066,81	R\$ 2.128,82	R\$ 2.192,68
VII	R\$ 1.491,84	R\$ 1.536,60	R\$ 1.582,69	R\$ 1.630,18	R\$ 1.679,08	R\$ 1.729,45	R\$ 1.781,34	R\$ 1.834,78	R\$ 1.889,82	R\$ 1.946,52	R\$ 2.004,91	R\$ 2.065,06	R\$ 2.127,01	R\$ 2.190,82	R\$ 2.256,54	R\$ 2.324,24
VIII	R\$ 1.581,35	R\$ 1.628,79	R\$ 1.677,66	R\$ 1.727,99	R\$ 1.779,83	R\$ 1.833,22	R\$ 1.888,22	R\$ 1.944,86	R\$ 2.003,21	R\$ 2.063,31	R\$ 2.125,21	R\$ 2.188,96	R\$ 2.254,63	R\$ 2.322,27	R\$ 2.391,94	R\$ 2.463,70
IX	R\$ 1.676,23	R\$ 1.726,52	R\$ 1.778,32	R\$ 1.831,67	R\$ 1.886,62	R\$ 1.943,21	R\$ 2.001,51	R\$ 2.061,56	R\$ 2.123,40	R\$ 2.187,10	R\$ 2.252,72	R\$ 2.320,30	R\$ 2.389,91	R\$ 2.461,61	R\$ 2.535,45	R\$ 2.611,52
X	R\$ 1.776,81	R\$ 1.830,11	R\$ 1.885,02	R\$ 1.941,57	R\$ 1.999,81	R\$ 2.059,81	R\$ 2.121,60	R\$ 2.185,25	R\$ 2.250,81	R\$ 2.318,33	R\$ 2.387,88	R\$ 2.459,52	R\$ 2.533,30	R\$ 2.609,30	R\$ 2.687,58	R\$ 2.768,21
XI	R\$ 1.883,42	R\$ 1.939,92	R\$ 1.999,12	R\$ 2.058,06	R\$ 2.119,80	R\$ 2.183,40	R\$ 2.248,90	R\$ 2.316,36	R\$ 2.385,85	R\$ 2.457,43	R\$ 2.531,15	R\$ 2.607,09	R\$ 2.685,30	R\$ 2.765,86	R\$ 2.848,84	R\$ 2.934,30
XII																



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
 CNPJ: 25.063.876/0001-08  
 Adm.: 2017/2020

CARGO DE NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO DA SAUDE																
VIGILANTE/PORTEIRO SERVENTE/COZINHEIRA/AUX.DE SERVIÇOS GERAIS/AUX.DE SERVIÇOS DE SAÚDE/ZELADOR																
NIVE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	R\$ 982,62	R\$ 1.012,10	R\$ 1.042,46	R\$ 1.073,74	R\$ 1.105,95	R\$ 1.139,13	R\$ 1.173,30	R\$ 1.208,50	R\$ 1.244,75	R\$ 1.282,10	R\$ 1.320,56	R\$ 1.360,18	R\$ 1.400,98	R\$ 1.443,01	R\$ 1.486,30	R\$ 1.530,89
II	R\$ 1.041,58	R\$ 1.072,82	R\$ 1.105,01	R\$ 1.138,16	R\$ 1.172,30	R\$ 1.207,47	R\$ 1.243,70	R\$ 1.281,01	R\$ 1.319,44	R\$ 1.359,02	R\$ 1.399,79	R\$ 1.441,79	R\$ 1.485,04	R\$ 1.528,59	R\$ 1.575,48	R\$ 1.622,74
III	R\$ 1.104,07	R\$ 1.137,19	R\$ 1.171,31	R\$ 1.206,45	R\$ 1.242,64	R\$ 1.279,92	R\$ 1.318,32	R\$ 1.357,87	R\$ 1.398,61	R\$ 1.440,56	R\$ 1.483,78	R\$ 1.528,29	R\$ 1.574,14	R\$ 1.621,37	R\$ 1.670,01	R\$ 1.720,11
IV	R\$ 1.170,32	R\$ 1.205,43	R\$ 1.241,59	R\$ 1.278,84	R\$ 1.317,20	R\$ 1.356,72	R\$ 1.397,42	R\$ 1.439,34	R\$ 1.482,52	R\$ 1.527,00	R\$ 1.572,81	R\$ 1.619,99	R\$ 1.668,59	R\$ 1.718,65	R\$ 1.770,21	R\$ 1.823,31
V	R\$ 1.240,54	R\$ 1.277,75	R\$ 1.316,08	R\$ 1.355,57	R\$ 1.396,23	R\$ 1.438,12	R\$ 1.481,26	R\$ 1.525,70	R\$ 1.571,47	R\$ 1.618,62	R\$ 1.667,18	R\$ 1.717,19	R\$ 1.768,71	R\$ 1.821,77	R\$ 1.876,42	R\$ 1.932,71
VI	R\$ 1.314,97	R\$ 1.354,42	R\$ 1.395,05	R\$ 1.436,90	R\$ 1.480,01	R\$ 1.524,41	R\$ 1.570,14	R\$ 1.617,24	R\$ 1.665,76	R\$ 1.715,73	R\$ 1.767,21	R\$ 1.820,22	R\$ 1.874,83	R\$ 1.931,07	R\$ 1.989,01	R\$ 2.048,68
VII	R\$ 1.393,87	R\$ 1.435,68	R\$ 1.478,75	R\$ 1.523,11	R\$ 1.568,81	R\$ 1.615,87	R\$ 1.664,35	R\$ 1.714,28	R\$ 1.765,71	R\$ 1.818,68	R\$ 1.873,24	R\$ 1.929,44	R\$ 1.987,32	R\$ 2.046,94	R\$ 2.108,35	R\$ 2.171,60
VIII	R\$ 1.477,50	R\$ 1.521,82	R\$ 1.567,48	R\$ 1.614,50	R\$ 1.662,94	R\$ 1.712,82	R\$ 1.764,21	R\$ 1.817,14	R\$ 1.871,65	R\$ 1.927,80	R\$ 1.985,63	R\$ 2.045,20	R\$ 2.106,56	R\$ 2.169,75	R\$ 2.234,85	R\$ 2.301,89
IX	R\$ 1.566,15	R\$ 1.613,13	R\$ 1.661,53	R\$ 1.711,37	R\$ 1.762,71	R\$ 1.815,59	R\$ 1.870,06	R\$ 1.926,16	R\$ 1.983,95	R\$ 2.043,47	R\$ 2.104,77	R\$ 2.167,91	R\$ 2.232,95	R\$ 2.299,94	R\$ 2.368,94	R\$ 2.440,01
X	R\$ 1.660,12	R\$ 1.709,92	R\$ 1.761,22	R\$ 1.814,05	R\$ 1.868,47	R\$ 1.924,53	R\$ 1.982,27	R\$ 2.041,73	R\$ 2.102,99	R\$ 2.166,07	R\$ 2.231,06	R\$ 2.297,99	R\$ 2.366,93	R\$ 2.437,94	R\$ 2.511,07	R\$ 2.586,41
XI	R\$ 1.759,72	R\$ 1.812,51	R\$ 1.866,89	R\$ 1.922,90	R\$ 1.980,58	R\$ 2.040,00	R\$ 2.101,20	R\$ 2.164,24	R\$ 2.229,16	R\$ 2.296,04	R\$ 2.364,92	R\$ 2.435,87	R\$ 2.508,94	R\$ 2.584,21	R\$ 2.661,74	R\$ 2.741,59
XII	R\$ 1.865,31	R\$ 1.921,27	R\$ 1.978,90	R\$ 2.038,27	R\$ 2.099,42	R\$ 2.162,40	R\$ 2.227,27	R\$ 2.294,09	R\$ 2.362,91	R\$ 2.433,80	R\$ 2.506,82	R\$ 2.582,02	R\$ 2.659,48	R\$ 2.739,26	R\$ 2.821,44	R\$ 2.906,09



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
 CNPJ: 25.063.876/0001-08  
 Adm.: 2017/2020

**CATEGORIA 5 - MOTORISTA**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
L	R\$ 992,16	R\$ 1.021,92	R\$ 1.052,58	R\$ 1.084,16	R\$ 1.116,68	R\$ 1.150,19	R\$ 1.184,69	R\$ 1.220,23	R\$ 1.256,84	R\$ 1.294,54	R\$ 1.333,38	R\$ 1.373,38	R\$ 1.414,58	R\$ 1.457,02	R\$ 1.500,73	R\$ 1.545,75
I	R\$ 1.051,69	R\$ 1.083,24	R\$ 1.115,74	R\$ 1.149,21	R\$ 1.183,69	R\$ 1.219,20	R\$ 1.255,77	R\$ 1.293,45	R\$ 1.332,25	R\$ 1.372,22	R\$ 1.413,38	R\$ 1.455,78	R\$ 1.499,46	R\$ 1.544,44	R\$ 1.590,77	R\$ 1.638,50
II	R\$ 1.114,79	R\$ 1.148,23	R\$ 1.182,68	R\$ 1.218,16	R\$ 1.254,71	R\$ 1.292,35	R\$ 1.331,12	R\$ 1.371,05	R\$ 1.412,18	R\$ 1.454,55	R\$ 1.498,19	R\$ 1.543,13	R\$ 1.589,43	R\$ 1.637,11	R\$ 1.686,22	R\$ 1.736,81
III	R\$ 1.181,68	R\$ 1.217,13	R\$ 1.253,64	R\$ 1.291,25	R\$ 1.329,99	R\$ 1.369,89	R\$ 1.410,99	R\$ 1.453,32	R\$ 1.496,91	R\$ 1.541,82	R\$ 1.588,08	R\$ 1.635,72	R\$ 1.684,79	R\$ 1.735,33	R\$ 1.787,39	R\$ 1.841,02
IV	R\$ 1.252,58	R\$ 1.290,16	R\$ 1.328,86	R\$ 1.368,73	R\$ 1.409,79	R\$ 1.452,08	R\$ 1.495,64	R\$ 1.540,51	R\$ 1.586,73	R\$ 1.634,33	R\$ 1.683,36	R\$ 1.733,86	R\$ 1.785,88	R\$ 1.839,45	R\$ 1.894,64	R\$ 1.951,48
V	R\$ 1.327,73	R\$ 1.367,57	R\$ 1.408,59	R\$ 1.450,85	R\$ 1.494,38	R\$ 1.539,21	R\$ 1.585,38	R\$ 1.632,95	R\$ 1.681,93	R\$ 1.732,39	R\$ 1.784,36	R\$ 1.837,89	R\$ 1.893,03	R\$ 1.949,82	R\$ 2.008,32	R\$ 2.068,57
VI	R\$ 1.407,40	R\$ 1.449,62	R\$ 1.493,11	R\$ 1.537,90	R\$ 1.584,04	R\$ 1.631,56	R\$ 1.680,51	R\$ 1.730,92	R\$ 1.782,85	R\$ 1.836,34	R\$ 1.891,43	R\$ 1.948,17	R\$ 2.006,61	R\$ 2.066,81	R\$ 2.128,82	R\$ 2.192,68
VII	R\$ 1.491,84	R\$ 1.536,60	R\$ 1.582,69	R\$ 1.630,18	R\$ 1.679,08	R\$ 1.729,45	R\$ 1.781,34	R\$ 1.834,78	R\$ 1.889,82	R\$ 1.946,52	R\$ 2.004,91	R\$ 2.065,06	R\$ 2.127,01	R\$ 2.190,82	R\$ 2.256,54	R\$ 2.324,24
VIII	R\$ 1.581,35	R\$ 1.628,79	R\$ 1.677,66	R\$ 1.727,99	R\$ 1.779,83	R\$ 1.833,22	R\$ 1.888,22	R\$ 1.944,86	R\$ 2.003,21	R\$ 2.063,31	R\$ 2.125,21	R\$ 2.188,96	R\$ 2.254,63	R\$ 2.322,27	R\$ 2.391,94	R\$ 2.463,70
IX	R\$ 1.676,23	R\$ 1.726,52	R\$ 1.778,32	R\$ 1.831,67	R\$ 1.886,62	R\$ 1.943,21	R\$ 2.001,51	R\$ 2.061,56	R\$ 2.123,40	R\$ 2.187,10	R\$ 2.252,72	R\$ 2.320,30	R\$ 2.389,91	R\$ 2.461,61	R\$ 2.535,45	R\$ 2.611,52
X	R\$ 1.776,81	R\$ 1.830,11	R\$ 1.885,02	R\$ 1.941,57	R\$ 1.999,81	R\$ 2.059,81	R\$ 2.121,60	R\$ 2.185,25	R\$ 2.250,81	R\$ 2.318,33	R\$ 2.387,88	R\$ 2.459,52	R\$ 2.533,30	R\$ 2.609,30	R\$ 2.687,58	R\$ 2.768,21
XI	R\$ 1.883,42	R\$ 1.939,92	R\$ 1.998,12	R\$ 2.058,06	R\$ 2.119,80	R\$ 2.183,40	R\$ 2.248,90	R\$ 2.316,36	R\$ 2.385,85	R\$ 2.457,43	R\$ 2.531,15	R\$ 2.607,09	R\$ 2.685,30	R\$ 2.765,86	R\$ 2.848,84	R\$ 2.934,30